**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026**

**Forma de Execução:** ELETRÔNICA.
**Modo de Disputa:** ABERTO
**Regime de Fornecimento:** PREÇO GLOBAL
**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
**Lote 01 -** Orçamento Global Estimado do LOTE: **R$ 9.180.792,00**

**ORÇAMENTO REFERENCIAL CODATA:** Os preços globais que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na PESQUISA DE MERCADO, no mês-base de outubro/2026.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/00871.**
**REGISTRO CGE Nº 26-02233-8.**
**LICITACOES-E Nº 1103820.**

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, por intermédio do Pregoeiro(a), constituída pela Portaria nº 97/2025, publicada no DOE em 02 de dezembro de 2025 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Licitação na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto constante do subitem 2.1 deste Edital e seguirá todos os procedimentos nele descritos e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 13.303, de 01/07/2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – RILCC de 29/09/2023; à Lei nº 14.133/2021 e o Decreto 10.024/2019 quanto às regras de procedimento no que couber; à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações; bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA ETAPA DE LANCES.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CODATA, denominado Pregoeiro, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., o qual contará com equipe de apoio designada.
1.3. **Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 03/12/2026**.
1.4. **Início da sessão de disputa de preços: 09:15 horas do dia 03/12/2026**.
1.5. O tempo de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, em prazo não inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta que poderá ser encerrado em tempo inferior, e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.
1.6. Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 39 do RILCC.
1.7. As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas para a CODATA, via e-mail cpl@codata365.pb.gov.br.
1.7.1. Na hipótese da CODATA não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas nos sítios do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, e www.codata.pb.gov.br sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-los para obtê-las.

## 2. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1.A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE BACKUP COMO SERVIÇO (BAAS – BACKUP AS A SERVICE) PARA A CODATA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

2.1.1.A Licitação é por preço global por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e demais normas pertinentes.
2.1.2. **O Lote 01 é composto pelos itens:** 1 - Solução Corporativa de Backup e Resiliência Cibernética (Licenciamento); 2 - Plataforma Tecnológica Integrada (Appliance Físico com Armazenamento Embutido) on Primise; 3 - Repositório de Armazenamento de Dados para Backup em Nuvem (Cyber Vault); 4 - Serviço Técnico Especializado (Instalação, Configuração e Migração e Monitoramento) e 5 - Capacitação Técnica (Treinamento)*.
2.1.3.**Nota Técnica sobre os Itens 4 e 5: Por se tratar de um modelo de contratação como serviço (Backup as a Service - BaaS), os custos referentes ao Serviço Técnico Especializado (Item 4) e à Capacitação Técnica (Item 5) são intrínsecos e indissociáveis do fornecimento da solução. Dessa forma, seus custos devem estar totalmente diluídos e embutidos nos valores unitários (TB/mês) ofertados para os Itens 1, 2 e 3, não havendo faturamento ou remuneração destacada isoladamente para a execução destes serviços.**
2.2.**OBTENÇÃO DO EDITAL**
2.2.1.O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação, por download no sítio eletrônico oficial da CODATA www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, www.licitacoes-e.com.br.
2.2.2.Quando a retirada dos documentos se der no local indicado, será cobrado o valor referente à reprodução dos mesmos, entretanto, quando for fornecido, pelo interessado, dispositivo eletrônico (CD, PEN DRIVE, DVD, etc.), para copiar os citados documentos, não haverá ônus reais.
2.3. **JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA MODELAGEM ADOTADA**
2.3.1.As justificativas quanto à necessidade da Execução dos Serviços objeto deste Edital encontram-se acostadas neste Edital dele fazendo parte integrante.

## 3.REGIME DE CONTRATAÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO, PRAZO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O objeto da presente licitação será contratado por menor preço global do lote.
3.2. A presente Licitação é do tipo menor preço - por lote licitado.
3.3..O prazo de início de execução da prestação do serviço será de **90 (noventa)** dias contados da assinatura do contrato observados os comandos dos arts. 145 a 148 do RILCC.
3.4.O prazo de vigência do Contrato é de até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo esse prazo contratual ser prorrogado até **60 (sessenta) meses**, desde que observados os Art. 145 a 148 do RILCC.
3.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

## 4.DO SUPORTE LEGAL E DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação será regida pelas seguintes normas e documentos, observada a aplicabilidade de cada um ao procedimento licitatório e ao objeto contratado:
4.1.1. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias;
4.1.2.Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA (RILCC), de 29 de setembro de 2023;
4.1.3.Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, quanto às regras procedimentais aplicáveis, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico previsto na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC da CODATA;
4.1.4.Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
4.1.5.Lei Estadual nº 9.697/2012, relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB;
4.1.6.Lei Estadual nº 8.124/2006, com as alterações posteriores, que dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito da Administração Pública Estadual;
4.1.7.Aviso de Licitação;
4.1.8.Edital de Licitação e seus anexos;
4.2.Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, além dos modelos necessários a perfeita apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, são os seguintes:
ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II - Minuta do Contrato.
ANEXO III – Declarações.
ANEXO IV - Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços (incluso Planilha de Preços).

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preço.

4.3.Os documentos que integram o Termo de Referência e Especificações Técnicas serão disponibilizados somente no sítio eletrônico oficial da CODATA, no endereço, www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço**,** https://www.licitacoes-e.com.br/aop

## 5.SIGLAS

5.1.Para efeito desta Licitação serão usadas as seguintes siglas:
CODATA - Companhia de Processamento de Dados do Estado da Paraíba
CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF
GOCAF - Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba
CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
RILCC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA.

## 6.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1.Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 39 do RILCC e art. 87 da Lei nº 13.303/2016.
6.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@codata365.pb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AV. JOÃO DA MATA, S/N, SEDE DA CODATA, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, JAGUARIBE, CEP: 58.015-020, JOÃO PESSOA - PB.
6.3.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
6.4.Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.
6.5.Na hipótese de a CODATA não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
6.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
6.7.O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
6.8.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
6.9.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 7.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. As Licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, nos sites www.codata.pb.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br/aop

## 8.REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1.Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1.Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
9.2.Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
9.2.1.Entidades empresárias que estejam reunidas em consórcio, especialmente em mercados com poucos prestadores de serviço, a permissão de consórcio compromete a competitividade do processo licitatório. Ao invés de disputarem individualmente, as empresas se unem, reduzindo o número de propostas e limitando as opções da Administração Pública. Tal situação pode violar indiretamente o princípio da competitividade e prejudicar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9.2.2.Que se enquadre em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou arts. 17 e 18 do RILCC;

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

9.2.3.Que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pela Lei 8.124, de 19 de dezembro de 2006, atualizada, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.
9.2.4.Com registro de inidoneidade no CEIS e CNEP declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba unidade federativa a que está vinculada a CODATA enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
9.2.5.Suspensos do direito de licitar e contratar aplicada pela CODATA.

## 10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que desempenhará as atribuições estabelecidas no art. 65 do RILCC, destacando-se a faculdade do Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

## 11.CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
11.3. O credenciamento da Licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
12.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://www.licitacoes-e.com.br/aop opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".
12.3. Como requisito para participação no Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
12.4. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
12.5.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Qualquer erro cometido pelo licitante no ato da realização dos lances que não tenha sido observado em tempo hábil pelo pregoeiro, ou seja, após o encerramento da fase de lances pelo sistema, terá o licitante o ônus de arcar com a proposta enviada ou sua desclassificação em caso de proposta inexequível.
12.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
12.7.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
12.8.O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

## 13.DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA EM FORMATO PDF** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
13.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
13.3. A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

- ✓ Declaração de que a Empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
- ✓ Prazo de entrega;

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

- ✓ Detalhamento dos serviços proposto a ser fornecido;
- ✓ Validade da proposta, que não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

13.3.1.Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote/item, e neles estar, obrigatoriamente, inclusos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos a exemplo do IPI Imposto sobre Produtos Industrializados e ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, inclusive diferença de alíquota de ICMS.
13.3.2. Para as empresas com sede que não seja o Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, para os efeitos de julgamento deverá estar acrescido nas propostas de preços desses fornecedores localizados em outras Unidades da Federação o imposto correspondente a diferença entre alíquotas interna e interestadual do ICMS. Neste caso, a Licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Nesses casos o Pregoeiro considerará que a diferença de alíquota de ICMS está contemplada nos referidos preços ofertados, inclusive após a fase de lances.
13.3.3.**Fica vedado a Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;**
13.3.4.As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.
13.4.Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
13.5.Ao apresentar proposta e formular lances a Licitante concorda que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da primeira sessão pública do Pregão e reconhece que a Data de Referência dos Preços (data base) será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

## 14. DA ETAPA DE LANCES

14.1.A partir do horário e do dia previstos no sistema "licitações-e", o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas.
14.2.Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.
14.3.Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade da CODATA, o Pregoeiro enviará mensagem às Licitantes por meio do aplicativo do sistema. As Licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".
14.4.A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o item estiver em disputa.
14.4.1.O valor mínimo entre os lances será de **0,01% (zero vírgulo um por cento)**.
14.5.Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, as Licitantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance às demais Licitantes.
14.6. A Licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao seu último lance registrado, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.
14.7.A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
14.8.No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
14.8.1.O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
14.9.Não havendo manifestação da Licitante, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no inciso I do art. 55 da Lei 13.303/16.
14.9.1.Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando sobre o reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio da nova proposta fechada visando o desempate.

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

14.9.2.O Sistema disponibilizará aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.
14.9.3.Caso persista o empate, o Pregoeiro selecionará o fornecedor escolhido com base nos critérios definidos nos inc. III e/ou IV do art. 55 da Lei 13.303/16.
14.9.4.Não havendo mais nenhuma proposta ou lance em situação de empate, o sistema emitirá mensagem apontando a proposta melhor classificada, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item.
14.9.5.Sendo a Licitante declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 14.8 e 14.9.
14.10.Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
14.11.As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote/ item, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
14.12.O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro sobre a acerca da aceitação do lance de menor valor.
14.12.1.Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro deverá negociar com este licitante condições mais vantajosas, especialmente quanto ao valor;
14.12.2.Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado;
14.12.3.Quaisquer propostas que permanecerem, após negociação, com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
14.12.4.Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

## 15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1.O Pregoeiro negociará com a Licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote/item estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote/item disputado e "contraproposta", nos termos do art. 43, incisos XVII e XVIII do RILCC.
15.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote conforme previsto no (Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços - ANEXO IV), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto constantes do Termo de Referência.
15.3.Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida a melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.
15.4.Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
15.5.Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda integralmente aos termos e às condições estabelecidos no Edital, apresente preço compatível com o valor estimado da contratação e não esteja abrangida por hipótese de vedação prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Se as propostas ou os lances de menor preço não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
15.6.Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a CODATA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.
15.7.O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
15.8.Encerrada a negociação deverão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
15.9.A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance, obedecendo este edital, deverá ser apresentada em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 05 (cinco) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@codata365.pb.gov.br.
15.9.1.A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta de Preços, nos termos dos Modelos ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (incluso Planilha de Preços), constando a Razão social, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

15.9.2.Na proposta de preços da Licitante vencedor deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:
a)razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
b)prazo de validade da proposta;
c)prazo máximo de entrega do objeto, conforme parâmetro do Termo de Referência;
d)preço total de cada lote/item, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.
15.9.3.Deverá ser apresentado junto da proposta documento que comprove poderes do representante legal. Para efeito de atendimento a este item também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade do Sócio Administrador e do procurador da licitante.
15.10.Fica facultado ao Pregoeiro(a), quando do julgamento das propostas, solicitar a Licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

## 16.DA HABILITAÇÃO

16.1.Os documentos exigidos neste item do Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema pelos licitantes.
16.2.Além dos documentos de habilitação previstos nos itens seguintes, a licitante deverá apresentar, ainda, as declarações nos termos dos anexos identificados neste Edital.
16.3.Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a CODATA.
16.4.Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data da primeira sessão pública.
16.5.O não atendimento ao previsto neste item 16.1. poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILCC art. 195 e seguintes.

16.6.**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
16.6.1.A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita na forma definida no Termo de Referência;

16.7.**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
16.7.1.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
16.7.2.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo daJunta Comercial da respectiva sede;
16.7.3.**Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
16.7.4.**Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada, quando aplicável, dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores.
16.7.5.**Sociedade empresária estrangeira:** decreto ou portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
16.7.6.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
16.7.7.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
16.7.8.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.8.**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
16.8.1.**Certidão Negativa de falência e recuperação judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.
16.8.1.1.Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital além da verificação de que o Plano de

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, está sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
16.8.2.**Balanço patrimonial e demonstração contábil já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha a substituir. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e certidão de regularidade profissional emitido pelo conselho de classe;
16.8.2.1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível na forma da Lei.
16.8.2.2.As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
16.8.2.3.É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.
16.8.2.4.Licitante constituído no exercício em que se realiza a licitação deve apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.
16.8.2.5.Na hipótese de ser a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
16.8.2.6.Microempresas e empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
16.8.3.Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do lote/item, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do subitem 16.8.2.
16.8.3.1.Quando a Licitante for detentora de proposta vencedora em mais de um lote/item deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos lote/item.
16.8.3.2.Caso o Patrimônio Líquido estabelecido resultante do somatório não seja atingido, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem crescente de lote/item arrematados.
16.8.3.3.Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

16.9.**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
16.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo;
16.9.2. Prova de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União,
16.9.3.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
16.9.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
16.9.5.Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, da sede ou domicilio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
16.9.6.Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões solicitadas nos itens 16.9.5.
16.9.7.Prova da regularidade com a Fazenda Pública Municipal, da sede ou domicilio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal.
16.9.8.Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões solicitadas nos itens 16.9.7.

16.10. **DEMAIS CONDIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO**
16.10.1.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
16.10.2.São de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 16 e seus subitens. Ocorrido o não atendimento das condições de habilitação, será retomada a sessão e consultadas as demais Licitantes, uma a uma, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da negociação levada a efeito pelo Pregoeiro, observado que este examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor e a efetividade da proposta, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
16.10.3. O CECH – Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pela Licitante, com a validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 16.7.

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

16.10.4.Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, a Licitante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
16.10.5.Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
16.10.6.No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
16.10.7.Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
16.10.8.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
16.10.9.No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
16.10.10.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada habilitada e vencedora.
16.10.11.Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro no "Chat Mensagens" notificando a empresa da irregularidade. Em havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
16.10.12.A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
16.10.13.A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 195 e seguintes, no que couber do RILCC, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.
16.10.14.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
16.10.15.A informação acerca do valor orçado para cada lote/item ocorrerá quando da negociação com o detentor da melhor oferta e após o encerramento da etapa de negociação para os demais, nos termos do art. 33, § 4º do RILCC.

## 17.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
17.1.1. Valor do menor preço do lote, com apenas 2 (duas) casas decimais;
17.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
17.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
17.1.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
17.1.5. A Contratada será responsável pelo dimensionamento adequado dos quantitativos e dos custos necessários à execução do objeto, devendo suportar os ônus decorrentes de eventuais erros ou omissões em sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da CODATA.
17.1.6. Caso os quantitativos ou custos estimados na proposta sejam superiores às necessidades efetivamente demandadas pela Contratante, o pagamento observará estritamente as condições contratuais e os serviços efetivamente executados ou fornecimentos efetivamente realizados, conforme o caso, sem prejuízo de eventual adequação contratual, quando cabível e legalmente admitida.
17.1.7. A licitante será responsável pela correta apuração e indicação dos encargos tributários incidentes sobre sua proposta, considerando o regime tributário ao qual estiver submetida e a legislação vigente.Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
17.1.8. A indicação de percentual de tributo inferior ao efetivamente devido não eximirá a Contratada de suas obrigações tributárias, nem ensejará, por si só, direito à alteração dos preços contratados.
17.1.9. Constatada a indicação de percentual tributário superior ao efetivamente devido, eventual correção deverá observar a legislação aplicável, as condições contratuais e os procedimentos administrativos pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

17.1.10. Quando o regime tributário da licitante implicar recolhimento de tributos com alíquotas variáveis, caberá à licitante considerar, na composição de sua proposta, os encargos tributários efetivamente incidentes, podendo a CODATA solicitar documentação comprobatória pertinente, nos limites da legislação aplicável.
17.1.11. Independentemente dos percentuais tributários considerados na proposta, serão efetuadas, por ocasião dos pagamentos, as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
17.1.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
17.1.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, quando participarem de licitações públicas.
17.1.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 18.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1.Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, manifestando-se de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. https://www.licitacoes-e.com.br/aop dentro do prazo estabelecido pelo sistema, que é de 24 horas, devendo a peça de recurso será enviada por e-mail cpl@codata365.pb.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis data máxima para apresentação das razões do recurso; ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
18.2.. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
18.3.. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
18.4.. O Pregoeiro possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer;
18.5.. A finalidade da norma é permitir ao Pregoeiro afastar da Licitação manifestações de Licitantes que, de pronto, revelam-se nitidamente protelatórias seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilidade da via recursal, seja por ausência de requisitos extrínsecos como o da tempestividade;
18.6.. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
18.7. As Licitantes deverão considerar que:
18.7.1.São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.
18.8.. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

## 20. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

20.1.Homologada a Licitação pela autoridade competente, a beneficiária será convocada para assinar do contrato que ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
20.2. A beneficiária será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato, sob pena de decair do direito a formalização do contrato em seu favor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RILCC, salvo motivo justificado e aceito pela CODATA.
20.3.Se a beneficiária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 200, inciso III do RILCC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a correspondente habilitação das Licitantes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado ao menos, ao nível do Orçamento CODATA.
20.4.As Licitantes deverão considerar que:
20.4.1.São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

20.4.2.Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 21. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1.Homologada a Licitação pela autoridade competente, a beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
21.2. A beneficiária será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada da Ata, sob pena de decair do direito a formalização da Ata em seu favor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RILCC, salvo motivo justificado e aceito pela CODATA.
21.3.Como condição para celebração da ATA a beneficiária deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme determina a legislação vigente. A manutenção das condições de regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante atualização das respectivas certidões no Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.
21.4.Se a beneficiária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar da Ata, estará sujeito às penalidades previstas no art. 200, inciso III do RILCC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a correspondente habilitação das Licitantes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado ao menos, ao nível do Orçamento CODATA. A beneficiária que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será dela excluída.
21.5.A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância do modelo constante do Anexo V deste Edital.
21.6.Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador – CODATA providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que tratam o subitem 21.2.
21.7.As Licitantes deverão considerar que:
21.7.1.São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.
21.7.2.Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 22.DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE, DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela CODATA, na qualidade de Órgão Gerenciador, observadas as disposições deste Edital, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da CODATA, do Anexo I – Termo de Referência e da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo V deste Edital.
22.2. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado; prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância da beneficiária da Ata. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.
22.3.Serão registrados na Ata, quantitativos e condições de fornecimento correspondente beneficiária da Ata.
22.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da Licitante vencedora beneficiária da Ata, na sequência da classificação do certame, bem como das Licitantes que mantiverem suas propostas originais. O registro tem por objetivo único a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela beneficiária da ata.
22.4.1.O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da CODATA e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; ficando certo que a ordem de classificação das Licitantes registradas na ata deverá ser respeitada por ocasião das futuras contratações.
22.5.A habilitação dos fornecedores que integram o cadastro de reserva será realizada por ocasião da respectiva contratação.
22.6.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.
22.7.Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.
22.8.A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços está definida neste Edital por meio do Termo de Referência, de acordo com as disposições deste RILCC.
22.9.As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

22.10.Havendo um fato superveniente à celebração da Ata de Registro de Preços, devidamente justificado pela autoridade máxima, a CODATA não está obrigada a contratar com o fornecedor registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
22.11.Na hipótese de licitação específica, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação, desde que atenda as mesmas condições da Licitante vencedora da licitação específica.
22.12.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia de execução contratual, prevista no item 26 deste Edital, autoriza a CODATA a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
22.13.Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CODATA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas neste RILCC.
22.14.O registro do beneficiário da Ata será cancelado quando:
22.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
22.14.2.Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODATA, sem justificativa aceitável;
22.14.3.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
22.14.4.Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODATA.
22.15.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 22.14 será formalizado por despacho da autoridade máxima da CODATA, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
22.16.O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da CODATA ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
22.17.A presente Ata de Registro de Preços, durante o seu prazo de vigência, poderá ser utilizada, na condição de órgão ou entidade não participante, por órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de quaisquer esferas da Federação, inclusive empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, submetidos aos regimes jurídicos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não tenham participado do procedimento licitatório para formação desta Ata, mediante prévia anuência da CODATA, na qualidade de órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão, demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e observadas as condições, os requisitos e os limites estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis ao regime jurídico do órgão ou entidade aderente, especialmente no que couber, no Decreto Estadual nº 34.986/2014 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da CODATA.
22.18.Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de quaisquer esferas da Federação, inclusive empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a CODATA para manifestação sobre a possibilidade de adesão com antecedência suficiente e mínima de 30 dias para este posicionamento.
22.18.1.Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas neste edital e neste RILCC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a CODATA.
22.18.2.As contratações por adesão não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do edital e registrado na Ata de Registro de Preços da CODATA.
22.18.3.Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a CODATA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
22.18.4.Após a autorização da CODATA, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
22.18.5.Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticarem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CODATA.

## 23.DAS CONTRATAÇÕES

23.1.A contratação com os fornecedores participantes será formalizada pela CODATA, em função dos respectivos valores, por intermédio de termo de contrato nos termos da Minuta de Contrato, autorização de compra ou ordem de fornecimento, e obedecerão aos comandos do RILCC.
23.1.1.Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
23.1.2.Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
23.1.3.Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no CAFILPB nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB.
23.2.No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, o FORNECEDOR beneficiário da ATA deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador, Participante ou Não participante solicitante da demanda para a retirada do termo de contrato, ordem de fornecimento ou autorização de compra.
23.2.1.O prazo indicado no item 23.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela CODATA.
23.2.2.O não comparecimento do fornecedor para retirar o documento de contratação dentro do prazo indicado no item 23.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

## 24. DO ENCERRAMENTO

24.1.Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CODATA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
24.2.Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior da CODATA que poderá:
24.2.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
24.2.2.Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
24.2.3.Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
24.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a Licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico da CODATA para análise e parecer; e à Gerência de Contratos para que convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
24.3.Encerrada a Licitação, o Pregoeiro divulgará no sítio eletrônico oficial da CODATA os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.
24.4.Aplicam-se a esta Licitação o rigor do RILCC, e nas eventuais ausências deste Edital, lhes serão aplicados os comandos do RILCC.

## 25. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

25.1.O objeto desta licitação deverá ser prestado no(s) locais indicados pelo LICITANTE, que constitui Anexo I do Termo de Referência.
25.2.Os prazos poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 145 a 148 do RILCC.

## 26.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1.A critério da Administração, e desde que expressamente previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida, no momento da assinatura do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a prestação de garantia para assegurar a plena execução contratual, nos termos do art. 69 da Lei nº 13.303/2016.
26.2.A garantia de execução, quando exigida, destina-se a resguardar a Administração contra riscos de inadimplemento contratual, possibilitando a recomposição de eventuais danos, prejuízos ou descumprimentos por parte da contratada, e deverá ser prestada por opção da Contratada, em uma das seguintes modalidades:
I – caução em dinheiro;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária.
26.3.O valor da garantia não excederá 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, salvo na hipótese prevista no item 26.4, e poderá ser ajustado proporcionalmente em caso de alterações contratuais que impliquem acréscimo de valor, observadas as mesmas condições contratuais e legais.
26.4.Em contratações de grande vulto, caracterizadas por alta complexidade técnica ou riscos financeiros relevantes — conforme justificativa circunstanciada da autoridade competente —, o limite da garantia poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
26.5.A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratual, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada, observado o disposto no contrato.
26.6.Quando se tratar de contrato que envolva a execução de obras ou serviços com vínculo à inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), ou no Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física (CAEPF), a liberação da garantia ficará condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, referente à baixa da respectiva inscrição.

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

## 27. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

27.1. Cabe O FORNECEDOR fornecer os bens objeto do Contrato conforme Termo de Referência constante do Anexo I.
27.2. O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CODATA, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente Licitação.
27.3. O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.
27.4. O FORNECEDOR declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CODATA.
27.5. O FORNECEDOR deverá, sempre que possível, fornecer itens com critérios de sustentabilidade na sua fabricação ou matéria prima."

## 28. DOS ENCARGOS DA CODATA

28.1. Reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;
28.2. Emitir ordens de início e de paralisação do fornecimento;
28.3. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do fornecimento;
28.4. Pagar as faturas emitidas pelo FORNECEDOR, que forem regularmente liquidadas;
28.5. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;
28.6. Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;
28.7. Instruir o(s) recurso(s) do FORNECEDOR no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CODATA;
28.8. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CODATA para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito do FORNECEDOR.
28.9. Outras que o objeto exigir do Lote.

## 29. FATURAMENTO E PAGAMENTO

29.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).
29.2. Na(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá constar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.
29.3.A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os bens fornecidos, destaque dos impostos e deverá(ão) ser protocolada(s) na área gestora do Contratos.
29.4.Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora.
29.5.No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:
29.6.Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
29.7.Correção monetária calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, Pro Rata Tempore, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
29.8.Fica estabelecido que o FORNECEDOR não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODATA não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada.
29.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
29.9.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 30.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1.Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILCC se sujeita às sanções nele previstas segundo os artigos 195 do RILLC, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

## 31.DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), que deverá ser previsto no respectivo instrumento convocatório e contratual;
31.2. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado: I – do processo licitatório do qual se originou a contratação; e II – direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo;
31.3. A eventual subcontratação não transfere à Administração Pública qualquer vínculo ou responsabilidade direta com a empresa subcontratada, permanecendo o CONTRATADO integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e resultados dos serviços prestados, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
31.4. A subcontratação somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração Contratante, devendo a solicitação apresentar justificativa técnica e comprovação da capacidade da subcontratada, sob pena de nulidade e rescisão contratual.

## 32.DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS

32.1.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CODATA dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO II deste Edital.

## 33.DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO

33.1.O reajuste de preços deve ser solicitado formalmente à CODATA, por escrito, pelo contratado, para que o pedido seja deferido.
33.2.O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses pela variação acumulada do ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), calculado pelo Ipea, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
33.2.1. A data-base para o reajuste será a data de início da vigência deste contrato.
33.3.Poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 164 do Regulamento Interno da Lei de Licitações e Contratos – RILCC, em decorrência da teoria da imprevisão, quando a interferência causadora do desequilíbrio consistir em fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormais e extraordinárias.
33.4.A revisão poderá ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
33.4.1. o evento seja futuro e incerto;
33.4.2. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
33.4.3. o evento não ocorra por culpa da contratada;
33.4.4. a possibilidade da revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
33.4.5.a modificação seja substancial nas condições contratadas, caracterizando alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante;
33.4.6.haja nexo causal entre a alteração dos custos e o evento ocorrido, justificando a recomposição da remuneração em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
33.5.seja comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade da execução nas condições inicialmente pactuadas

## 34.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

34.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODATA – RILCC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (RILCC, art. 168, caput).
34.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
34.3.Nos termos do art. 182, do Regulamento Interno de Licitações da CODATA, a gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela CODATA, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades.
34.4.Em razão da especificidade do contrato, quando envolver complexidade e mais de uma especialidade, ou por questões de conveniência da CODATA, a fiscalização da execução contratual poderá ser realizada por meio de um grupo ou comissão de profissionais da CODATA, designados previamente pelo Diretor da Área demandante.
34.5.A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento continuo e periódico da execução do contrato.

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

34.6.As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
34.7.As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODATA – RILCC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações – sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes. Eventuais necessidades de alteração no projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.
34.8.As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
34.9.É competência do Gestor ou fiscal da CODATA, dentre outras (arts. 189 e 190, do RILCC):
34.9.1.. provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
34.9.2.identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e atestar a plena execução do objeto contratado.
34.10. É dever do representante ou preposto da Contratada (art. 186, do RILCC):
34.10.1.zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;
34.10.2.zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da CODATA;
34.10.3. zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
34.11.O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato constitui motivo para rescisão do contrato.
34.12.Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso (art. 175, §3º, do RILCC).

## 35.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos representantes das Licitantes presentes:
35.1.1.Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;
35.1.2.Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.
35.2.A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor; de consequência, a apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a Licitante:
35.2.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve as informações necessárias, antes de apresenta-la.
35.2.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
35.2.3. Considerou que o edital e/ou anexos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
35.3. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
35.3.1. Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da Licitação são complementares entre si.
35.4.No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
35.5.A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
35.6.A CODATA reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

35.7.É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
35.8.Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente Licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no endereço: www.codata.pb.gov.br;
35.9.Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CODATA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
35.10.A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados da CODATA e dos órgãos de controle interno e externo;
35.11.Informar imediatamente a CODATA, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros;
35.12.A contratada deverá observar integralmente o disposto no Decreto Estadual nº 44.504/2023, que institui o Código de Ética e Conduta Profissional dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Estado da Paraíba, responsabilizando-se por assegurar o cumprimento de suas diretrizes por parte de seus empregados, prepostos e quaisquer terceiros envolvidos na execução do contrato;
35.13.Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilegia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Renann Barbosa Martins
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 700343-9

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – DECLARAÇÕES: Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação; Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e arts. 17 e 18 do RILCC e Lei nº 8429/1992; Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei nº 10.272 de 09/04/2014); Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte e Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO IV – Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços (incluso Planilha de Preços).

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preço.

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

ANEXO III - DECLARAÇÕES

....., de ..... de .....

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.

Prezados Senhores,

**A)**Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos arts. 74 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 29/09/2023, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital quanto a Habilitação Jurídica; a Regularidade Fiscal; e a Qualificação Econômico – Financeira em especial no tocante a boa situação financeira da empresa a ser comprovada nos termos do Edital.

**B)**Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos arts. 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 29/09/2023 e na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado o elenco de impedimentos de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos no RILCC.

**C)**Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 17, parágrafo único, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 29/09/2023 e no inciso III do art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10272 de 09/04/2014 - que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta-, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado qualquer impedimento de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos quanto a nossa empresa possuir em seu quadro sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do artigo 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006.

**D)**Se enquadra na condição de [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006. A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R$ _____ [dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade.Declaramos que não nos enquadramos em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2016: I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica; II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior; X - constituída sob a forma de sociedade por ações; e XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

**E)**A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**F)**A Empresa _____, por meio de seu Representante Legal, declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, quais sejam: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar LICITAÇÃO pública ou CONTRATO dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de LICITAÇÃO pública ou celebrar CONTRATO administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da LICITAÇÃO pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**G)**Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)
(assinatura do representante legal da licitante)

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

....., de ..... de .....

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:

**OBJETO:**

1. Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa proposta de preço, para execução dos serviços objeto desta licitação, com proposta no valor global de R$_____ (_____), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | MÉTRICA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote 01 | 1 | Solução Corporativa de Backup e Resiliência Cibernética (Licenciamento). | TB/mês | 450 | | | |
| | 2 | Plataforma Tecnológica Integrada (Appliance Físico com Armazenamento Embutido) on Primise. | TB/mês | 450 | | | |
| | 3 | Repositório de Armazenamento de Dados para Backup em Nuvem (Cyber Vault). | TB/mês | 450 | | | |
| | 4 | Serviço Técnico Especializado (Instalação, Configuração e Migração e Monitoramento)* | Serviço | 1 | INCLUSO NOS ITENS 1, 2 E 3 | | |
| | 5 | Capacitação Técnica (Treinamento)* | Turma | 1 | INCLUSO NOS ITENS 1, 2 E 3 | | |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | | | | | | | |

* Nota Técnica sobre os Itens 4 e 5: Por se tratar de um modelo de contratação como serviço (Backup as a Service - BaaS), os custos referentes ao Serviço Técnico Especializado (Item 4) e à Capacitação Técnica (Item 5) são intrínsecos e indissociáveis do fornecimento da solução. Dessa forma, seus custos devem estar totalmente diluídos e embutidos nos valores unitários (TB/mês) ofertados para os Itens 1, 2 e 3, não havendo faturamento ou remuneração destacada isoladamente para a execução destes serviços.

2. A validade desta proposta é de _____ (_____) dias a contar da data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.
3. Declaramos que os serviços serão executados em total conformidade com o especificado no Edital e seus anexos.
4. Declaramos sob as penalidades legais, que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública nas diversas esferas de Governo.

(local e data)
(assinatura do representante legal da licitante)

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

# Termo de Referência

Solução de Backup como Serviço (BaaS), com fornecimento de software, appliance físico (on-premises), repositório em nuvem, serviço técnico especializado e treinamento



CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Backup como Serviço (BaaS – Backup as a Service) para a CODATA, contemplando, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, licenciamento da solução de proteção de dados, repositório de armazenamento on-premises, repositório de armazenamento em nuvem destinado à proteção cibernética, serviços técnicos especializados e treinamento, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento e utilização dos recursos de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Companhia durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da contratação, considerando que a demanda por capacidade de proteção, armazenamento e expansão da solução de backup é variável e não pode ser precisamente dimensionada para todo o período contratual, uma vez que está diretamente relacionada ao crescimento do volume de dados, à inclusão ou expansão de novos sistemas e workloads, à evolução da infraestrutura tecnológica da CODATA e às necessidades de proteção e recuperação decorrentes da operação dos serviços corporativos.

1.3. Embora seja possível estabelecer uma capacidade inicial estimada e um teto máximo de contratação, não se mostra tecnicamente adequado ou economicamente vantajoso obrigar a Administração a contratar, de forma imediata, a totalidade da capacidade prevista, uma vez que o consumo efetivo ocorrerá de acordo com a demanda real e com a evolução do ambiente computacional da CODATA.

1.4. Nesse contexto, o Registro de Preços permitirá que a CODATA disponha previamente de condições, preços e quantitativos registrados para eventual contratação dos recursos necessários, possibilitando a realização de contratações parceladas mediante demanda efetivamente comprovada, evitando a aquisição antecipada de capacidade que eventualmente permaneça ociosa e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.5. A utilização do SRP também se mostra adequada em razão da imprevisibilidade quanto ao momento exato e à intensidade das necessidades futuras de expansão, sem prejuízo da previsibilidade dos quantitativos máximos estimados para fins de planejamento. Assim, os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência representam limites máximos


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

estimados, não implicando obrigação de contratação integral pela CODATA, ficando cada contratação condicionada à existência de necessidade, disponibilidade orçamentária e demais requisitos legais aplicáveis.

1.6. A adoção do Registro de Preços proporciona, ainda, flexibilidade operacional e capacidade de resposta, permitindo que a CODATA amplie gradualmente os recursos de proteção de dados à medida que houver crescimento do ambiente, novos sistemas forem incorporados, houver aumento da demanda de armazenamento ou forem identificadas novas necessidades de proteção cibernética, sem a necessidade de realizar nova contratação para cada expansão previsível dentro dos limites registrados.

1.7. Dessa forma, a contratação por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda e contratações parceladas, mostra-se compatível com a natureza dinâmica da solução de Backup como Serviço, permitindo conciliar continuidade operacional, escalabilidade, eficiência econômica, planejamento da contratação e racionalização dos recursos públicos, assegurando à CODATA a disponibilidade dos recursos necessários à proteção de seus dados sem impor a contratação antecipada de volumes que não correspondam à demanda efetivamente verificada.

## 2. JUSTIFICATIVA

A CODATA-PB opera atualmente com uma solução de backup cujo contrato de suporte técnico e atualização de software encontra-se vencido. Essa condição resulta na ausência de garantia de suporte especializado, atualizações de segurança e SLA formal para resolução de incidentes, expondo a Companhia a riscos de indisponibilidade, perda de dados e vulnerabilidade a ataques cibernéticos, especialmente ransomware.

Os repositórios de backup da CODATA totalizam atualmente aproximadamente 290 TB, com projeção de crescimento de 5% ao ano, o que amplia a pressão sobre uma infraestrutura tecnologicamente defasada e sem cobertura contratual de suporte.

A ausência de uma governança de dados formalizada e de mecanismos avançados de resiliência cibernética (imutabilidade nativa, isolamento por air gap, detecção de anomalias baseada em IA) coloca em risco a integridade e a confiabilidade das informações institucionais, incluindo dados sensíveis e pessoais sujeitos à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

Diante deste cenário, a contratação de uma solução de Backup como Serviço (BaaS) — desmembrada em software, appliance on-premises, repositório em nuvem, serviço técnico especializado e treinamento — torna-se necessária para substituir a solução atualmente sem suporte, assegurando restabelecimento de suporte técnico especializado, proteção efetiva contra perda de dados e ataques cibernéticos, e escalabilidade da capacidade de armazenamento ao longo dos próximos 5 anos.

A operação de uma solução de backup sem suporte técnico representa um risco relevante para a continuidade dos serviços da CODATA, em razão dos seguintes fatores:

a) Obsolescência tecnológica e ausência de suporte especializado: a solução atualmente em uso não recebe atualizações de segurança, correções de vulnerabilidades ou substituição de componentes com defeito, comprometendo sua confiabilidade;
b) Exposição a riscos cibernéticos: a solução não conta com garantias contratuais de atendimento para responder a incidentes de segurança, incluindo ataques de ransomware, ameaça crescente a ambientes de proteção de dados;
c) Limitação de escalabilidade: o crescimento do volume de dados da CODATA (atualmente ~290 TB, com projeção de crescimento de 5% a.a.) não é acompanhado por uma solução sem suporte e sem capacidade contratual de expansão;
d) Riscos à continuidade operacional: a ausência de SLA formal compromete a capacidade de recuperação em caso de falha, corrupção ou indisponibilidade dos dados, podendo impactar diretamente a prestação de serviços públicos essenciais.

Diante deste cenário, a contratação de uma nova solução de Backup como Serviço (BaaS) torna-se necessária para substituir a solução atualmente sem suporte, assegurando:

e) Restabelecimento de suporte técnico especializado e garantia de SLA;
f) Proteção efetiva contra perda de dados e ataques cibernéticos, com snapshots imutáveis e isolamento por air gap;
g) Escalabilidade da capacidade de armazenamento, acompanhando o crescimento do ambiente sem impacto operacional;
h) Redução de riscos à continuidade dos serviços prestados pela CODATA ao Estado da Paraíba.

Ao atender a essa necessidade, a CODATA estará habilitada a eliminar o passivo técnico decorrente da defasagem da solução atual, promovendo um ambiente de proteção de dados moderno, seguro e com suporte contratual pleno.

## 3. RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

O principal objetivo é substituir a solução de backup atualmente sem suporte por uma solução de BaaS moderna, escalável e segura, que assegure a proteção integral dos dados corporativos da CODATA. Para alcançar este propósito, os seguintes resultados são pretendidos:


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

i) Proteção integral do ambiente: cobertura de VMs, NAS, aplicações e bancos de dados (on-premises e/ou nuvem);
j) Resiliência contra ransomware: snapshots imutáveis e cópia segregada por air gap;
k) Recuperação rápida: RPO reduzido e recuperação instantânea em escala;
l) Segurança multicamada: RBAC, MFA, SSO e criptografia em trânsito e em repouso;
m) Escalabilidade sem interrupção: expansão de capacidade sem impacto na operação;
n) Conformidade: aderência à LGPD e a padrões de segurança da informação;

Previsibilidade de custos: modelo de consumo por TB, alinhado à evolução real do ambiente e com garantia contratual de suporte 24x7.

## 4. ITENS E QUANTIDADES

| LOTE ÚNICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Métrica** | **Capacidade Inicial** | **Teto Contratual** |
| 1 | Solução Corporativa de Backup e Resiliência Cibernética (Licenciamento) | TB/mês | 320 | 450 |
| 2 | Plataforma Tecnológica Integrada (Appliance Físico com Armazenamento Embutido) on Primise | TB/mês | 320 | 450 |
| 3 | Repositório de Armazenamento de Dados para Backup em Nuvem (Cyber Vault) | TB/mês | 320 | 450 |
| 4 | Serviço Técnico Especializado (Instalação, Configuração e Migração e Monitoramento) | Serviço | 1 | 1 |
| 5 | Capacitação Técnica (Treinamento)* | Turma | 1 | 1 |

***Nota Técnica sobre os Itens 4 e 5:*** *Por se tratar de um modelo de contratação como serviço (Backup as a Service - BaaS), os custos referentes ao Serviço Técnico Especializado (Item 4) e à Capacitação Técnica (Item 5) são intrínsecos e indissociáveis do fornecimento da solução. Dessa forma, seus custos devem estar totalmente diluídos e embutidos nos valores unitários (TB/mês) ofertados para os Itens 1, 2 e 3, não havendo faturamento ou remuneração destacada isoladamente para a execução destes serviços.*

4.1. As especificações técnicas da contratação se encontram no Anexo I deste Termo de Referência.


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

## 5. GARANTIA E NÍVEIS DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento em regime 24x7, com número de usuários ilimitado, para abertura de chamados e resolução de problemas relacionados aos Itens 1, 2 e 3, sem custo adicional e sem limite de quantidade de chamados.

Os chamados técnicos serão classificados e atendidos de acordo com o nível de criticidade do problema, conforme tabela de severidade a seguir:

| Severidade | Descrição | TMIA | TMSO | TMSDC |
|---|---|---|---|---|
| 1 – Crítica | Comprometimento ou interrupção de funcionalidades essenciais, com perda ou paralisação total dos serviços de backup/recuperação em produção. | 30 minutos | 8 horas | 48 horas |
| 2 – Alta | Interrupção de operações, mantida a operação do ambiente com restrições de desempenho ou funcionalidades não essenciais. | 1 hora | 24 horas | 72 horas |
| 3 – Média | Erro irrelevante ou comportamento incorreto, sem perda de funcionalidade, que não impede a operação do sistema. | 4 Horas | 48 horas | 96 horas |
| 4 – Baixa | Esclarecimento de dúvidas ou consultas técnicas. | 8 horas | 72 horas | 120 horas |

*Legenda:*
*TMIA – Tempo Máximo para Início do Atendimento;*
*TMSO – Tempo Máximo para Solução Operacional;*
*TMSDC – Tempo Máximo para Solução Definitiva do Chamado.*

## 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Local de entrega:

6.1.1. CODATA, Centro Administrativo Estadual, Avenida João da Mata S/N – Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-020.

6.2. Prazo de entrega:

6.2.1. Em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

## 7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O recurso para a execução dos serviços correrá a conta do recurso consignado na Lei Orçamentária específica deste exercício.

## 8. PENALIDADES

8.1. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas na Lei 13.303/2016, sem


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita as seguintes sanções:

8.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.3. Multa:

8.3.1. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

8.3.2. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

8.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.6. A penalidade da multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições das Lei nº 13.303/2016.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os materiais equipamentos (appliance físico), licenças de software e prover os acessos ao repositório em nuvem no endereço e nos e-mails institucionais citados neste termo e em perfeitas condições, nas quantidades


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

informadas, atendendo as especificações técnicas dos materiais da solução integrada e seus níveis de serviço;

9.2. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora;

9.3. Entregar os materiais em até 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato ou após a emissão da Ordem de Fornecimento;

9.4. As propostas apresentadas não poderão prever prazo de entrega acima do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.5. Aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento. Havendo falta de produto Todos os itens constantes neste TR têm que ser entregues no mesmo momento, no horário, todo o material será devolvido (será aceito somente se a licitante encaminhar a solicitação de cancelamento do item faltante);

9.6. Solicitar por escrito o cancelamento de algum item ou parte deste, para ser avaliado pela Comissão de recebimento, e assumir os ônus da aplicação das penalidades previstas no contrato;

9.7. Substituir os produtos/materiais ou corrigir configurações na solução em nuvem e on-premises, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal da contratante;

9.8. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da CODATA, durante a entrega dos materiais, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;

9.9. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido;

9.10. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos);

9.11. Arcar com os custos relativos a entregas realizadas em locais incorretos;

9.12. Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação formal da contratante. Os problemas e incidentes apresentados durante a vigência contratual devem ser solucionados rigorosamente dentro dos prazos de TMIA, TMSO e TMSDC estabelecidos na tabela de Níveis de Serviço (SLA) do item 7 deste Termo de Referência.



CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

9.13. Disponibilizar, configurar e integrar o Repositório de Armazenamento de Dados para Backup em Nuvem (Cyber Vault), garantindo os recursos de imutabilidade e Air Gap conforme as especificações deste termo.

9.14. Prestar os serviços técnicos especializados para instalação, configuração e migração de dados, garantindo o funcionamento unificado da Plataforma Tecnológica Integrada (on-premises) com a Solução Corporativa (licenciamento) e a nuvem;

9.15. Ministrar o treinamento técnico exigido para a equipe da CONTRATANTE, assegurando a capacitação adequada para a operação, gestão de nuvem e extração de relatórios da plataforma.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

10.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais ou condições de fornecimento;

10.3. Aplicar as penalidades cabíveis previstas neste TR, garantindo a prévia defesa;

10.4. Efetuar o recebimento provisório no momento da entrega dos materiais e o definitivo conforme o cronograma de entrega.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias corridos, após o recebimento definitivo;

10.6. Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

## 11. CRONOGRAMA DE ENTREGA (FÍSICO-FINANCEIRO)

11.1. A CODATA executará o pagamento dos itens previstos para a contratação conforme o seguinte cronograma:

| Item do Objeto | Descrição | Prazo (dias corridos) | Percentual de Pagamento |
|---|---|---|---|
| 2 | Entrega da Plataforma Tecnológica Integrada (Appliance Físico / Hardware) | Até 90 dias após assinatura do contrato | - |
| 1 e 3 | Liberação das Licenças de Software (BaaS) e Acessos ao Repositório em Nuvem | Até 90 dias após assinatura do contrato (conjunto ao Item 2) | - |
| 1,2 e 3 | Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) | Em até 5 dias após a entrega física e acessos lógicos | - |
| 4 | Serviço Técnico de Instalação, Configuração e Migração | Em até 30 dias após emissão do TRP | - |


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | Serviço de Capacitação Técnica (Treinamento) | Em até 30 dias após a conclusão da instalação | - |
| 1 a 5 | Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) | Em até 5 dias após ateste de funcionamento e conclusão do treinamento | 100% (Autorização para início do faturamento mensal sob demanda em TB/mês) |

11.2. No ato do recebimento dos equipamentos físicos e validação lógica dos acessos em nuvem e licenças, a equipe CODATA emitirá o TRP Termo de Recebimento Provisório em até 5(cinco) dias corridos .

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD), será emitido em até 5 (cinco) dias corridos, somente após o ateste da equipe técnica quanto a implantação correta e adequada da solução adquirida.

11.4. O Serviço de Migração (se houver) e o Serviço de Capacitação terão seus TRDs emitidos somente após a execução de ambos os serviços, conforme suas premissas e requisitos descritos na especificação técnica deste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias corridos.

## 12. FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).

12.2. Na(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá constar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

12.2.1. A CONTRATANTE emitirá as Notas de Empenho individuais segmentadas por hardwares, por softwares e por serviços adquiridos, presentes na contratação em consonância a legislação vigente.

12.2.2. Nos casos em que um item do objeto registrado for composto por distintas classificações fiscais, por exemplo um item for composto de hardware, de software e de serviço, será admitido seu faturamento segmentado de acordo com cada classificação fiscal e legislação tributária vigente (municipal, estadual e federal), específica de sua composição.

12.2.3. A Nota Fiscal/Fatura individual apresentada em desacordo com a Nota de Empenho correspondente será devolvida à CONTRATADA;

12.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os bens (hardwares e softwares) e serviços fornecidos, destaque dos impostos e deverá(ão) ser protocolada(s) na área gestora do Contratos.


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

12.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora.

12.5. No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

12.6. Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;

12.7. Correção monetária calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, Pro Rata Tempore, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

12.8. Fica estabelecido que o FORNECDOR não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODATA não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

12.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - RILCC;

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso;

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando- se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - RILCC;

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - RILCC;

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - RILCC;

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação;


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

13.10. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste projeto básico caberão ao gestor de contrato, gerente da CONTRATANTE, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - RILCC e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

13.11. Os licitantes poderão contatar a CONTRATANTE por e- mail, ditec@codata.pb.gov.br, no horário de 08:00 as 16:30 horas para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação;

13.12. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade , com a Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - RILCC.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para comprovação da capacidade técnica, a CONTRATADA deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o Termo de Referência - Fornecimento de solução de Backup como serviço (BaaS), devendo o documento conter nome, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita a CONTRATANTE manter contato com a empresa atestante, compreendendo no mínimo licenciamento/subscrição de solução de proteção de dados e repositório de armazenamento associado, com volume igual ou superior a 40% do quantitativo máximo estimado desta contratação (450 TB) , ou seja 180 TB.

14.2. Será admitido o somatório de diferentes atestados, executados de forma concomitante ou não , para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

## 15. UNIDADE GESTORA

15.1. Diretoria Técnica e Gerência de Infraestrutra.

## 16. ADJUDICAÇÃO

16.1. Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba.

De acordo,

Eduardo Paiva Varandas
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Autorização,
Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente



**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

# ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## 1. ITEM 1 – Solução Corporativa de Backup e Resiliência Cibernética

### 1.1 Requisitos da Solução

1.1.1. A Solução Corporativa de Backup e Resiliência Cibernética deve prover transferência, gerenciamento centralizado e agentes específicos destinados à proteção e recuperação de dados, contemplando todos os elementos de software necessários para o manuseio integral do fluxo de dados desde a origem. A solução poderá ser implantada sobre o cluster físico ofertado no Item 2, ou, alternativamente, ser fornecida sem hardware dedicado, para implantação em ambiente virtualizado ou em nuvem de responsabilidade da CONTRATANTE ou de terceiros.

1.1.2. A solução deverá ser autônoma, isto é, composta por uma plataforma integrada e auto escalável constituída de software, oferecendo flexibilidade e agilidade na administração e gerência de dados.

1.1.3. A plataforma deverá disponibilizar gerenciamento centralizado dos componentes e ambientes contratados, com visão consolidada de políticas, proteção, recuperação, alertas, capacidade, auditoria e controle de acesso. Funcionalidades complementares poderão ser fornecidas por módulos oficiais do fabricante ou integrações documentadas por API, desde que incluídas no preço, suportadas durante a vigência, interoperáveis e administráveis por fluxo operacional integrado, sem exigir que toda função esteja implementada em uma única tela ou binário.

1.1.4.Todos os componentes ofertados deverão possuir suporte oficial vigente e matriz de compatibilidade documentada. Será admitida solução composta por componentes de um ou mais fabricantes, desde que a licitante demonstre responsabilidade integral pela integração, segurança, atualização, suporte ponta a ponta e cumprimento dos níveis de serviço, sem repasse de responsabilidade à CONTRATANTE.

1.1.5. A imutabilidade deverá ser implementada por mecanismo nativo do software ou do repositório de armazenamento homologado para a solução, mediante WORM, Object Lock, filesystem imutável, hardened repository ou tecnologia equivalente, não sendo admitida dependência de componente externo não homologado exclusivamente para implementar a imutabilidade.

1.1.6. A solução deverá disponibilizar catálogo pesquisável e mecanismos de localização/consulta dos pontos de recuperação e metadados dos workloads suportados, indicando expressamente os tipos de objeto, aplicações e fontes abrangidos. Não será exigida indexação de conteúdo para workloads nos quais o fabricante não a disponibilize, desde que tal limitação seja declarada na matriz de conformidade.

1.1.7. A solução deve implementar desduplicação global de dados para toda a área liquida.

1.1.8. A solução deve ser capaz de desduplicar e compactar os dados armazenados.

1.1.9. Deve suportar desduplicação in-line de dados.


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

1.1.10. A solução deverá empregar mecanismo de redução de dados adequado à arquitetura ofertada, com documentação do fabricante sobre o método utilizado e relatório de eficiência observada. Não será obrigatório algoritmo de tamanho variável, desde que sejam atendidos os requisitos de capacidade, desempenho, integridade e custo total.

1.1.11. A solução deve suportar pontos de restaurações instantâneas de backup para todos os dados armazenados.

1.1.12. Quando suportado pela arquitetura ofertada, a solução deverá permitir priorização de fluxos de proteção e recuperação e/ou limitação de consumo de recursos por políticas configuráveis. A proposta deverá descrever os controles efetivamente disponíveis e seus limites.

1.1.13. A solução deve implementar políticas de qualidade de serviço para definir o uso de recursos.

1.1.14. Atualizações de segurança e versões deverão seguir procedimento documentado, com avaliação de impacto, janela de manutenção quando necessária, plano de reversão e comunicação prévia. Atualizações não deverão causar perda de dados de backup nem indisponibilidade não planejada; eventual interrupção planejada deverá ser justificada e aprovada pela CONTRATANTE.

1.1.15. A solução deve prover a capacidade de suportar funcionalidades de terceiros diretamente na plataforma, através de API, de maneira integrada e certificada, para Prevenção contra perda de dados, Gestão de postura de segurança de dados, Gestão de informações e eventos de segurança, Orquestração, automação e resposta a Incidentes de natureza cibernética.

1.1.16. A solução deve permitir o gerenciamento unificado de vários Data Centers ou Sites a partir de uma console centralizada, sem a necessidade de login em diferentes dispositivos.

1.1.17. A solução deve ser capaz de relatar o uso de recursos individualmente por local ou cluster, bem como de forma consolidada em todos os locais.

1.1.18. A solução deve ser capaz de gerenciar o ciclo de vida dos backups enviados para a nuvem ou com longas taxas de retenção.

1.1.19. A solução deve ser capaz de replicar informações em configurações de N para 1, 1 para N e N para N.

1.1.20. A solução deve oferecer a capacidade de acesso, operação e gestão do ambiente através de REST API.

1.1.21. A solução deverá atender aos requisitos de segurança, privacidade e conformidade aplicáveis ao serviço ofertado, devendo o PROPONENTE apresentar documentação oficial do fabricante que comprove as certificações, validações ou declarações de conformidade aplicáveis, tais como FIPS 140-2/140-3, GDPR, SOC 2, CCPA, PCI DSS e SEC 17a-4, quando pertinentes ao componente ou serviço ofertado. A exigência de TAA será considerada apenas quando juridicamente aplicável ao componente ofertado.

1.1.22. A solução deverá suportar o armazenamento dos dados de backup em repositórios baseados em NFS, SMB, S3 ou S3 compatível, conforme a arquitetura ofertada, admitindo-se que os protocolos sejam utilizados de forma individual ou


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

combinada, desde que preservadas a segurança, a imutabilidade, a integridade e o desempenho requeridos.

1.1.23. A solução deverá permitir recuperação isolada para testes, análise forense e validação de segurança, por funcionalidade nativa ou por módulo oficial/integrado e suportado. A licitante deverá demonstrar os workloads suportados, os requisitos de isolamento e os passos de execução em ambiente de teste.

1.1.24. A solução deve ser capaz de utilizar e se integrar com recursos públicos externos via S3.

1.1.25. A solução deve ser capaz de consolidar cargas de trabalho de diferentes sistemas de arquivos NAS em uma única plataforma.

1.1.26. A solução deve ser capaz de desduplicar e comprimir os dados armazenados em NAS.

1.1.27. A solução deve permitir a atribuição de permissões com base no Active Directory.

1.1.28. A solução deve proteger a informação com base nas políticas que definem seu ciclo de vida.

1.1.29. A solução deve implementar a desduplicação prévia no envio de dados para nuvem com o objetivo de reduzir a quantidade de âncora de banda necessária.

1.1.30. A solução deverá permitir, quando suportado pelo workload e pela tecnologia de origem, a criação de cópias/clones de bases de dados a partir de pontos de recuperação com uso eficiente de espaço, informando os requisitos de armazenamento adicional e as limitações por banco de dados.

1.1.31. A solução deve permitir mecanismos de integração com Subsistemas de Armazenamento para a captura de backups via snapshot.

1.1.32. Possuir políticas de ciclo de backup, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas através do ciclo de expiração dos dados.

1.1.33. A solução deverá disponibilizar documentação operacional e recursos de diagnóstico/assistência que permitam consultar procedimentos, interpretar alertas e orientar a solução de falhas. Assistente baseado em inteligência artificial e linguagem natural poderá ser ofertado como recurso adicional, não sendo requisito eliminatório, desde que as funções essenciais de operação, auditoria e recuperação estejam disponíveis.

1.1.34. A solução deverá impedir a exclusão ou alteração prematura dos pontos de recuperação durante o período de retenção bloqueada, inclusive por administradores comuns, por meio de controles de retenção, segregação de funções e trilha de auditoria. Deverá documentar os controles contra alteração indevida de relógio, sincronização de tempo e políticas de retenção; não será exigida implementação específica de proteção do NTP se houver mecanismo equivalente e demonstrável.

1.1.35. Deverá possuir a capacidade de criptografar os dados armazenados de maneira desduplicados através de algorítimo AES-256.

1.1.36. A arquitetura deverá permitir isolamento lógico ou físico dos dados de backup em relação ao ambiente de produção, por meio de controles de rede, credenciais,


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

contas, domínios administrativos, cofres imutáveis ou mecanismos equivalentes documentados. A licitante deverá apresentar diagrama da arquitetura e demonstrar como o isolamento é mantido e como a recuperação autorizada é realizada.

## 1.2 Requisitos de Segurança

1.2.1. A Solução Corporativa de Backup e Resiliência Cibernética deve possuir arquitetura baseada em defesa contra ameaças, permitindo alcançar resultados relacionados à proteção de dados, conformidade, resiliência operacional e defesa contra ataques sofisticados.

1.2.2. A solução deve restringir a escalação de privilégios e a modificação de arquivos, além de limitar o acesso a serviços, não sendo possível o acesso ao sistema operacional por usuários comuns.

1.2.3. Os serviços da Solução devem ser isolados por meio de APIs ou por outros mecanismos de comunicação segura afim de minimizar a superfície de ataque a camada do interna da solução.

1.2.4. Possuir imutabilidade dos dados protegidos, compatível com WORM, para que não haja exclusão ou modificação por nenhum processo ou usuário, incluindo administradores da solução. Somente o serviço de backup em execução pode gravar no sistema de arquivos por meio de APIs confiáveis.

1.2.5. Suportar criptografia validada pelo padrão FIPS 140-2 para dados em repouso e em trânsito, com suporte para gerenciamento externo de chaves.

1.2.6. A Solução deve suportar autenticação de usuários locais com suporte integrado para autenticação multifator, integração com provedores de identidade externos e autenticação baseada em certificados, compatíveis com cartões inteligentes.

1.2.7. A Solução deve possuir suporte nativo e integrado para autenticação multifator, podendo ser integrado a provedores de autenticação baseados em SAML.

1.2.8. A Solução deve possuir controles de acesso em nível de função, objeto e locatário afim de garantir que os usuários tenham o mínimo de privilégios possível no sistema.

1.2.9. Deve possuir o acesso ao shell via SSH desabilitado por padrão e podendo ser controlado por meio de políticas de segurança, tendo por padrão, permissão somente de leitura.

1.2.10. Deve possuir protocolos de aprovação com múltiplos administradores para operações sensíveis, como a elevação de privilégios.

1.2.11. A solução deverá disponibilizar acesso em modo somente leitura para operações de suporte, permitindo sua utilização apenas mediante aprovação temporária do administrador da Solução, com o objetivo de viabilizar a resolução de problemas.

1.2.12. A solução deve registrar as atividades dos usuários para fins de auditoria e ter seu envio compatível com direcionamento automático para repositório de logs externos.

1.2.13. A Solução deve suportar a detecção de anomalias e análise dessas ameaças


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

baseada em IA.

1.2.14. A solução deve possuir funcionalidade de escaneamento de malware para verificar a existência de ameaças cibernéticas, sobretudo do tipo ransomware, usando Indicadores de Comprometimento (IOCs) baseado em regras de varreduras de ameaça nos objetos de backup.

1.2.15. A solução deverá disponibilizar mecanismo automatizado de análise de malware e anomalias sobre os dados de backup, preferencialmente em tempo próximo ao real ou durante as etapas de ingestão, indexação, validação ou recuperação, não sendo exigida a manutenção de uma segunda cópia integral do backup exclusivamente para a realização da primeira análise. Serão aceitas arquiteturas que utilizem mecanismos nativos, integrados ou certificados pelo fabricante.

1.2.16. Deve possuir indicador de Postura de Segurança para habilitar automaticamente notificações e ajustes de melhorias no ambiente.

1.2.17. Deve possuir funcionalidade de detecção de anomalias baseado em IA Machine Learning para identificar a existência de ameaças cibernéticas, suportando no mínimo:

1.2.17.1. Taxa de mudança diária em dados lógicos

1.2.17.2. Taxa de alteração diária nos dados armazenados após a desduplicação

1.2.17.3. Padrões baseados na ingestão de dados históricos

1.2.17.4. Entropia ou aleatoriedade de dados

1.2.18. Deve suportar a descoberta e classificação automatizada de dados sensíveis para segurança e conformidade, através de Expressões regulares reconhecendo o padrão de sintaxe dos caracteres dos dados e pelo reconhecimento de entidade nomeada, técnica avançada baseada em rede neural que analisa entidades em fontes de dados não estruturadas, identificando dados pessoais ocultos e categorizando o tipo de conteúdo.

1.2.19. Os resultados da classificação de dados sensíveis devem estar disponíveis e ser acionáveis no mesmo painel operacional utilizado para acompanhamento de jobs de backup e status de recuperação, permitindo a execução de ações diretas sem necessidade de acesso a interface adicional.

1.2.20. A solução deverá possuir capacidade de descoberta e classificação de dados sensíveis, diretamente ou por meio de módulo, serviço ou componente integrado e certificado pelo fabricante, permitindo a consulta dos resultados a partir do plano de gerenciamento da solução ou de integração por API. Não será exigida a aquisição de produto de fabricante distinto, sendo admitidos módulos adicionais do próprio fabricante ou componentes certificados, desde que não comprometam a operação, a segurança ou a rastreabilidade da solução.

1.2.21. A Solução Corporativa de Backup e Resiliência Cibernética deve possuir mecanismo único e nativo de orquestração de recuperação cibernética, capaz de executar, por meio do mesmo motor de automação, no mínimo os seguintes cenários: recuperação de incidentes de ransomware, recuperação de desastres, testes de conformidade e recuperação mínima viável do ambiente corporativo.

1.2.22. A licitante deverá apresentar matriz de cobertura da orquestração de


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

recuperação para cada workload efetivamente existente no ambiente da CONTRATANTE, indicando quais etapas são automatizadas, quais exigem intervenção manual e quais dependem de módulo/licença adicional. Não se exigirá uma única automação idêntica para tecnologias distintas; os procedimentos deverão atingir os objetivos de recuperação definidos para cada classe de workload.

1.2.23. A validação de integridade, incluindo verificação de ausência de malware e anomalias, deverá integrar-se ao fluxo de recuperação e/ou à orquestração de recuperação por funcionalidade nativa, módulo do fabricante ou integração certificada por API, permitindo que somente pontos de recuperação considerados aptos sejam utilizados, com registro auditável das validações realizadas.

1.2.24. A solução deverá oferecer integração documentada com ferramentas corporativas de segurança utilizadas pela CONTRATANTE, quando indicadas no inventário do ambiente, por conectores oficiais, APIs suportadas, syslog, webhooks ou padrões equivalentes. A licitante deverá declarar o método, as funções cobertas, os requisitos de licenciamento e as limitações de cada integração.

1.2.24.1. A solução deve possuir integração certificada com Sistemas de Gestão de Informações e Eventos de Segurança e de Orquestração, Automação e Resposta de Incidentes Cibernéticos (SIEM e SOAR)

1.2.24.2. Cisco Secure X

1.2.24.3. CrowdStrike Falcon LogScale e CrowdStrike Falcon Intelligence

1.2.24.4. Microsoft Sentinel

1.2.24.5. Palo Alto Networks Cortex XSOAR

1.2.24.6. ServiceNow Security Orchestrator

1.2.24.7. Soluções de Prevenção de Vazamento de Informações (DLP)

1.2.24.8. Zscaler

1.2.24.9. EDR e XDR

1.2.24.10. Cisco XDR

1.2.24.11. Tenable

1.2.25. Quando houver solução corporativa de gestão de postura de segurança de dados (DSPM) no ambiente da CONTRATANTE, a plataforma deverá permitir integração documentada para troca dos eventos ou metadados pertinentes, por conector suportado ou API. Não será exigido suporte simultâneo a todos os produtos de mercado; a matriz de conformidade deverá identificar os produtos efetivamente utilizados pela CONTRATANTE.

1.2.25.1. Cyera

1.2.25.2. WIZ

1.2.25.3. BigID

1.2.25.4. Proofpoint

1.2.25.5. Netskope


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

1.2.25.6. CrowdStrike

1.2.25.7. Google Threat Intelligence (Mandiant)

1.2.25.8. Microsoft, Okta, PaloAlto, Cisco, PingIdentity, Semperis

1.2.26. A Solução deve possuir funcionalidade de Dupla Custódia, estabelecendo a exigência de múltiplas aprovações para realizar ações críticas, como a exclusão, modificação ou restauração de dados.

1.2.27. A solução deverá suportar ao menos uma arquitetura de repositório imutável/cofre de recuperação para ambiente local e uma opção em nuvem pública, conforme o desenho aprovado pela CONTRATANTE. O cofre poderá ser fornecido pelo fabricante da solução ou por terceiro, desde que haja compatibilidade documentada, suporte formal e responsabilidade ponta a ponta da contratada.

1.2.28. A solução deve suportar a capacidade de identificar cópias de backup que foram infectadas por malwares e quais estão limpas e podem ser utilizadas.

1.2.29. A solução deve comparar as mudanças ocorridas entre o diretório ativo on-line e os backups anteriores para aplicar a reversão dos valores dos atributos de contas de usuários e de serviços.

1.2.30. A solução deverá permitir recuperação acelerada de máquinas virtuais a partir de backups, por montagem direta, inicialização temporária, restauração prioritária ou mecanismo equivalente, quando suportado pelo hipervisor. A licitante deverá demonstrar o procedimento para os hipervisores existentes no ambiente e informar eventuais restrições de migração.

1.2.31. A solução deve ser capaz de clonar backups de sistemas de arquivos e/ou NAS para recuperar de maneira instantânea esses recursos.

1.2.32. A solução deve oferecer mecanismos que reforcem a utilização de mudanças e utilização de senhas fortes.

1.2.33. A solução deve ser capaz de fornecer e integrar mecanismos de duplo fator de autenticação.

1.2.34. Deverá suportar deploy e integração diretamente para Clouds Públicas.

## 1.3 Requisitos de Compatibilidade

1.3.1. A licitante deverá preencher matriz de compatibilidade por workload e versão, identificando suporte nativo, suporte por agente, integração oficial, módulo/licença necessária e limitações. A exigência obrigatória será limitada às tecnologias efetivamente utilizadas ou formalmente previstas pela CONTRATANTE, identificadas no inventário técnico anexo ao edital.

1.3.2. A relação de bancos de dados deverá ser validada contra o inventário real da CONTRATANTE antes da publicação do edital. Para cada banco de dados em uso, a solução deverá comprovar backup consistente com a aplicação e restauração testada, incluindo recuperação pontual quando suportada. Bancos não utilizados não deverão ser requisitos eliminatórios; tecnologias futuras poderão ser tratadas como requisito desejável ou mediante expansão contratual.


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

1.3.2.1. Cassandra

1.3.2.2. MongoDB

1.3.2.3. Hadoop

1.3.2.4. MS SQL Server

1.3.2.5. Oracle

1.3.2.6. SAP HANA, SAP Sybase IQ, SAP Sybase ASE, SAP on Oracle, SAP MaxDB, SAP on SQL Server

1.3.2.7. IBM DB2

1.3.2.8. MySQL

1.3.2.9. PostgreSQL

1.3.3. A relação de hipervisores e plataformas de virtualização deverá refletir o ambiente existente e o plano aprovado de evolução. A licitante deverá comprovar proteção e restauração para cada plataforma obrigatória, incluindo limitações de snapshots, discos independentes, clusters e recuperação automatizada. Plataformas não utilizadas não serão requisitos eliminatórios.

1.3.3.1. Microsoft Hyper-V

1.3.3.2. Nutanix Acropolis

1.3.3.3. Nutanix Cloud Clusters

1.3.3.4. VMWare

1.3.3.5. KubeVirt

1.3.3.6. Proxmox

1.3.4. Para sistemas operacionais, aplicações, Kubernetes, NAS e armazenamento de objetos, a CONTRATANTE deverá indicar versões e plataformas efetivamente utilizadas no inventário técnico. A solução deverá comprovar cobertura dos itens obrigatórios desse inventário e declarar as modalidades de proteção, pré-requisitos e limitações. Requisitos de compatibilidade deverão observar versões suportadas pelo fabricante e não impor versões obsoletas sem justificativa técnica.

1.3.4.1. GCP:

1.3.4.1.1. Windows Server 2016

1.3.4.1.2. Windows Server 2019

1.3.4.1.3. Ubuntu 18.x, 20.x

1.3.4.1.4. RHEL 8.x

1.3.4.2. AWS:

1.3.4.2.1. Windows Server 2016

1.3.4.2.2. Windows Server 2019

1.3.4.2.3. Ubuntu 18.x, 20.x


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

1.3.4.2.4. RHEL 8.x

1.3.4.3. Azure:

1.3.4.3.1. Windows Server 2016

1.3.4.3.2. Windows Server 2019

1.3.4.3.3. Ubuntu 18.x, 20.x

1.3.4.3.4. RHEL 8.x

1.3.4.4. A solução deve suportar a conversão de máquinas virtuais de ambientes VMWare para AWS e Azure e Hyper-V para Azure.

1.3.4.5. Distribuições Kubernetes:

1.3.4.5.1. Vanilla Kubernetes

1.3.4.5.2. Red Hat OpenShift

1.3.4.5.3. VMware Tanzu

1.3.4.5.4. Rancher

1.3.4.5.5. Nutanix Kubernetes Platform

1.3.4.6. Aplicações Microsoft:

1.3.4.6.1. Active Directory

1.3.4.6.2. Microsoft Exchange

1.3.4.6.3. Microsoft SharePoint

1.3.4.7. Armazenamento de Objetos S3:

1.3.4.7.1. Dell EMC ECS

1.3.4.7.2. Pure Storage Flashblade

1.3.4.7.3. NetApp StorageGrid

1.3.4.7.4. MinIO

1.3.4.7.5. IBM Cloud Object Storage

1.3.4.8. NAS:

1.3.4.8.1. Dell EMC Isilon

1.3.4.8.2. NetApp

1.3.4.8.3. Pure Storage FlashBlade

1.3.4.8.4. Elastifile EFS

1.3.4.8.5. IBM GPFS

1.3.4.8.6. Generic NAS com suporte NFS (v3 e v4.1) e SMB (v1+)


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

## 1.4 Requisitos de Integração Multi-Cloud

1.4.1. A solução deverá proteger os serviços de nuvem pública efetivamente utilizados pela CONTRATANTE, conforme inventário anexo, por funcionalidade nativa ou integração oficialmente suportada. Para cada serviço exigido, a licitante deverá informar objetos protegidos, frequência, retenção, granularidade de restauração, limitações, região de armazenamento e custos/licenças adicionais. Não será exigida integração simultânea com serviços que não façam parte do ambiente contratado.

1.4.2. AWS:

1.4.2.1. Amazon EC2

1.4.2.2. Amazon S3

1.4.2.3. Amazon RDS

1.4.2.4. Amazon Aurora

1.4.2.5. Amazon DocumentDB

1.4.2.6. Amazon DynamoDB

1.4.2.7. Amazon Redshift

1.4.3. Azure:

1.4.3.1. Azure Virtual Machines

1.4.3.2. Azure Cosmos DB

1.4.3.3. Azure SQL Database

1.4.3.4. Azure SQL Managed Instance

1.4.3.5. Azure Database (MySQL/PostgreSQL)

1.4.3.6. Azure Blob Storage / Data Lake Storage

1.4.4. GCP:

1.4.4.1. GCP Virtual Machines

1.4.4.2. BigQuery

1.4.4.3. Spanner

1.4.4.4. Firestore

1.4.4.5. Cloud SQL

## 1.5 Requisitos de Gerenciamento e Administração

1.5.1. A Solução deve possuir interface Web provida pelo fabricante da solução para gerenciamento, administração, monitoramento e relatórios de forma unificada e centralizada, sem a necessidade de instalações adicionais.

1.5.2. A Solução deve proporcionar uma visão unificada e abrangente para o gerenciamento global de todos os ambientes, independentemente de a infraestrutura


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

estar hospedada em nuvem, multinuvem, localmente ou em escritórios remotos.

1.5.3. Deve exibir em um dashboard indicadores relativos à saúde do ambiente, workloads protegidos, postura de segurança, ameaças e capacidade do ambiente.

1.5.4. Deve possuir a capacidade de customizar e criar dashboards para administração e monitoramento dos componentes da Solução.

1.5.5. Deve possuir área específica com capacidade para gerenciar, exibir alertas e notificações relacionadas a saúde da Solução.

1.5.6. A Solução deve ser capaz de emitir relatórios de forma nativa dentro da console de gerenciamento, exportáveis nos formatos PDF, Excel ou CSV, contemplando, no mínimo:

1.5.6.1. Relatório de falhas, com objeto, workload, política, última ocorrência e motivo da falha.

1.5.6.2. Relatório de objetos protegidos e não protegidos, segmentado por tipo de workload.

1.5.6.3. Relatório de atividades de proteção (backup), com taxa de sucesso, falhas e duração por política.

1.5.6.4. Relatório de atividades de recuperação, com taxa de sucesso, falhas e duração por objeto.

1.5.6.5. Relatório de atividades de replicação, arquivamento e envio para nuvem.

1.5.6.6. Relatório de consumo de armazenamento, total e por objeto, com tendência de uso e taxa de redução.

1.5.7. A Solução deve fazer o uso de Role-Based Access Control - RBAC para o gerenciamento de permissões dos usuários.

1.5.8. A Solução deve suportar SAML 2.0 como protocolo de autenticação para Single Sign-On (SSO).

1.5.9.A solução deverá integrar-se ao provedor corporativo de identidade adotado pela CONTRATANTE, mediante protocolo padrão suportado, como SAML 2.0 ou OpenID Connect, com SSO e aplicação de RBAC. Outros provedores poderão ser aceitos desde que a compatibilidade seja comprovada documentalmente e demonstrada em prova de conceito.

1.5.10. A Solução deve possuir mecanismo de gerenciamento das sessões dos usuários afim de aprimorar e ter o controle preciso sobre os tempos limites para o uso da console de gerenciamento com as seguintes funções:

1.5.10.1. Definir o tempo que uma sessão permanece ativa quando não há atividade do usuário.

1.5.10.2. Definir a duração máxima para a sessão, independentemente da atividade do usuário.

1.5.10.3. Definir o número máximo de sessões simultâneas.

1.5.11. Permitir realizar a proteção e recuperação das configurações da infraestrutura de cluster da solução com as seguintes funções:


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

1.5.11.1. Replicar configurações para outros clusters;

1.5.11.2. Recriar um cluster com base em um ponto específico no tempo;

1.5.11.3. Replicar configurações de proteção para outros clusters;

1.5.11.4. Recriar configurações de proteção dentro de um cluster usando uma configuração salva de um ponto específico no tempo.

1.5.11.5. Agendar backups regulares para configurações de cluster e de proteção, com a possibilidade de retê-los por um período definido.

1.5.11.6. Comparar a configuração atual com um ponto específico no tempo para identificar qualquer alteração nas configurações de cluster ou de proteção.

1.5.12. A Solução deve permitir a atualização dos clusters da infraestrutura da solução de maneira específica e simultânea.

1.5.13. A Solução deve permitir, de forma global, pesquisar objetos como máquinas virtuais, volumes de armazenamento e bancos de dados, refinar os resultados da pesquisa e, em seguida, executar ações nesses objetos em toda afim de encontrar e proteger objetos desprotegidos, investigar grupos de proteção com falha, recuperar ou executar clones a partir de um backup ou filtrar backups com base na linha do tempo.

1.5.14. A Solução deve possuir a capacidade de identificar e agregar alertas de forma global e centralizada com no mínimo a identificação do nome do alerta, quantidade de ocorrências, última ocorrência, categoria e tipo com opção de detalhamento para investigação de cada alerta.

1.5.15. A Solução deverá oferecer suporte ao recurso de multi-tenancy, permitindo a configuração de ambientes multilocatários no dashboard centralizado e garantindo a separação segura de cada locatário em seu respectivo ambiente.

1.5.16. A Solução deve oferecer suporte ao recurso de multi-tenancy, permitindo a criação de ambientes multilocatários no dashboard centralizado e garantindo que cada locatário esteja isolado e seguro em seu próprio ambiente.

1.5.17. A Solução deve oferecer suporte ao recurso de multi-tenancy, possibilitando a criação de ambientes segmentados como isolamento e segurança.

1.5.18. A Solução deve fazer uso de capacidade preditiva para avaliar o histórico de uso do armazenamento, e sinalizar quando haverá indisponibilidade de capacidade. Este recurso deve ser exibido de forma gráfica sinalizando os limites de uso do armazenamento.

1.5.19. A plataforma deve fazer uso algoritmos avançados de aprendizado de máquina para realizar o monitoramento contínuo das alterações na taxa de ingestão de dados de backup, bem como na entropia desses dados. Essa abordagem permite identificar, em tempo real, desvios em relação aos padrões normais de operação definidos com base em taxas diárias e no histórico de atividades.

1.5.20. A Solução deve fazer uso de Inteligência Artificial para analisar e identificar a presença de malware e ameaças, antes que esses dados sejam reutilizados em processos de recuperação, evitando a reintrodução de ataques no ambiente de produção, combinando mecanismos avançados de detecção, incluindo análise inteligente de padrões e integração com mecanismos antimalware.


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

1.5.21. Deve suportar criação de workflow com tarefas pré-definidas para orquestração de recuperação em lote.

1.5.22. Deve suportar simulação de recuperação e prover relatórios detalhado do processo.

1.5.23. Deve suportar análise de Malware dos dados presentes no grupo de orquestração mitigando reinfecção do ambiente.

## 2. ITEM 2 – Plataforma Tecnológica Integrada (Appliance Físico com Armazenamento Embutido) - On Primise

### 2.1 Requisitos Gerais de Arquitetura e Alta Disponibilidade

2.1.1. A solução deverá possuir arquitetura de alta disponibilidade (ativo-ativo) e ser isenta de ponto único de falha, de modo a suportar a ocorrência de uma ou mais falhas, total ou parcial, de qualquer um dos seus componentes, principalmente nós (unidades de processamento), memórias, refrigeração interna, fontes de energia, interconexões e discos.

2.1.2. A Plataforma Tecnológica Integrada deverá utilizar arquitetura de alta disponibilidade e escala horizontal, podendo ser baseada em infraestrutura hiperconvergente, appliance integrado, appliance de software, servidores físicos dedicados ou arquitetura scale-out homologada pelo fabricante, destinada à proteção e recuperação de dados e otimizada para ingestão de dados de backup.

2.1.3. A Solução Corporativa de Backup e Resiliência Cibernética (Item 1) deverá ser fornecida em arquitetura integrada e homologada pelo fabricante, podendo seus componentes de software, processamento e armazenamento estar instalados em appliance integrado, servidores físicos dedicados, appliance de software ou infraestrutura distribuída do próprio ambiente, desde que todos os componentes necessários ao pleno funcionamento sejam fornecidos, suportados ou homologados pela CONTRATADA e não exista ponto único de falha.

2.1.4. A solução deve possuir interoperabilidade homologada entre todos os seus componentes, e ser devidamente comprovado mediante documentação pública do Fabricante.

2.1.5. Os componentes críticos de software e infraestrutura deverão possuir compatibilidade e suporte formal do fabricante da solução, admitindo-se hardware OEM, appliance de software, hardware de terceiros homologado ou infraestrutura certificada, desde que conste da matriz de compatibilidade do fabricante e seja integralmente suportado pela CONTRATADA durante a vigência contratual.

2.1.6. Deverá possuir todos os componentes da solução em suas versões mais estáveis e mais atual, não serão aceitos componentes obsoletos ou fora de linha de produção do fabricante.

2.1.7. A solução deverá prover mecanismo de proteção dos dados armazenados, mediante erasure coding, mirroring, replicação ou tecnologia equivalente, dimensionado para suportar falhas simultâneas de componentes sem interrupção do serviço, conforme arquitetura do fabricante. Em arquiteturas scale-out, a solução


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

deverá possuir redundância suficiente para manter o serviço diante da falha de componentes críticos. Não será obrigatório número mínimo de nós quando a arquitetura do fabricante demonstrar, por documentação oficial e/ou POC, a mesma ou superior disponibilidade e resiliência.

2.1.8. Os equipamentos devem permitir a substituição dos componentes redundantes sem interrupção do serviço (hot swapping).

2.1.9. Para o cálculo da capacidade líquida mínima deverão ser desconsideradas as perdas com paridade, discos spare, e formatação dos discos.

2.1.10. A solução deve prover monitoramento e telemetria nativa, de forma proativa, preditiva e reativa, nos sistemas do fabricante, já inclusa e sem qualquer ônus na garantia e posterior manutenção, na forma de 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, usualmente denominado call home, no qual o equipamento efetua comunicação digital com o suporte técnico para correção remota ou in loco de alarmes e/ou falhas de hardware ou software, principalmente nas situações de reposição de peças como unidades de disco, baterias e módulos, após um alarme ou falha. Serão aceitas conexões digitais via Internet, por meio de protocolos seguros via HTTPS, para a telemetria de call home.

## 2.2 Requisitos de Cluster e Infraestrutura

2.2.1. A Plataforma Tecnológica Integrada (Appliance Físico com Armazenamento Embutido) deve ser composta, em sua camada principal, por arquitetura hiperconvergente, operando em cluster de servidores físicos para garantir alta disponibilidade dos serviços, com sistema operacional proprietário e hardening nativo, provendo nativamente resiliência cibernética por meio de mecanismos contra ataques de ransomware, inteligência artificial/aprendizado de máquina, identificação e classificação de dados, orquestração de recuperação instantânea, armazenamento imutável, ambiente isolado para análise forense e integração com soluções analíticas.

2.2.2. Deverá permitir a configuração dos nós físicos em arquitetura de cluster para promover alta-disponibilidade dos serviços. A solução deverá fornecer sistema operacional proprietário e hardening.

2.2.3. A solução deve ser capaz de fornecer mecanismos de resiliência no nível de chassi, rack e nós.

2.2.4. A solução não deve exigir servidores mestres e/ou controle que sejam considerados como ponto único de falhas.

2.2.5. A solução deve ser capaz de rebalancear a carga de trabalho de maneira dinâmica em caso de perda de discos e/ou nós.

2.2.6. A solução poderá utilizar servidores de gerenciamento, componentes de movimentação de dados, proxies, gateways ou funções equivalentes, desde que sejam componentes nativos ou oficialmente homologados pelo fabricante, não constituam ponto único de falha, possam ser dimensionados de forma redundante e estejam incluídos no escopo de suporte da solução. Não será exigida a eliminação desses componentes quando sua utilização fizer parte da arquitetura oficial do fabricante.

2.2.7. Adicionalmente à arquitetura hiperconvergente principal, a Plataforma deve


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

suportar a incorporação de repositório complementar de armazenamento de cópias primárias, com tecnologia de otimização e desduplicação baseado em storage em bloco que poderá ser fornecido pela CONTRATANTE, devendo esse repositório complementar ser gerenciado de forma nativa e unificada, a partir do mesmo console de gestão exigido para a camada hiperconvergente principal, sem uso de plataforma de orquestração ou visualização apartada.

2.2.8. A solução deve suportar crescimento e escalonamento horizontal sem limites e restrições quanto ao número de nós, à capacidade de armazenamento e ao número de cópias de backup.

2.2.9. A solução deve permitir esquemas de tolerância a falhas baseados em erasure coding e/ou fator de replicação.

2.2.10. A solução deverá possuir mecanismos de priorização, controle de desempenho ou QoS de armazenamento e/ou processamento, quando suportados pela arquitetura ofertada, permitindo preservar os níveis de serviço dos workloads críticos.

2.2.11. A solução poderá utilizar arquitetura híbrida SSD/HDD, all-flash, flash/objeto ou outra arquitetura de armazenamento suportada pelo fabricante, desde que a capacidade, desempenho, disponibilidade, retenção e proteção dos dados especificados neste Termo de Referência sejam integralmente atendidos.

## 2.3 Requisitos de Infraestrutura Técnica

2.3.1. Para o atendimento da solução deverá ser fornecida toda a infraestrutura necessária de hardware, software e suporte técnico do fabricante.

2.3.2. O hardware ofertado pela CONTRATADA deverá contemplar processamento, armazenamento para sustentação da infraestrutura de proteção de dados e rede, compondo um sistema integrado de backup. A solução deverá ser interoperável com a Solução Corporativa de Backup e Resiliência Cibernética (Item 1), sendo gerenciada, mantida e suportada como uma unidade única, com console de gerenciamento integrado.

2.3.3. A solução deverá fornecer conectividade Ethernet de, no mínimo, 10/25 Gbps, em quantidade suficiente para garantir redundância, desempenho e crescimento da solução. As interfaces poderão ser ópticas ou elétricas, conforme a arquitetura do fabricante, devendo ser fornecidos os transceptores e cabos necessários à instalação.

2.3.4. O repositório de backup deverá ser baseado em arquitetura distribuída e escalável, permitindo crescimento linear de capacidade e desempenho sem interrupção do serviço.

2.3.5. Na hipótese de falha de um de seus componentes, ou durante procedimentos de atualização e crescimento de hardware ou software, a solução deverá continuar funcionando de forma não disruptiva, garantindo o acesso aos dados tanto para execução de backup quanto para restauração.

2.3.6. O repositório deverá operar de acordo com a arquitetura oficial do fabricante, admitindo-se proxies, gateways, data movers ou servidores intermediários quando necessários à arquitetura da solução, desde que sejam componentes suportados, redundantes e não constituam ponto único de falha.


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

2.3.7. Deve possuir tecnologias de redução de dados nativas para compressão e desduplicação, operando de forma in-line e global.

2.3.8. A redução deverá ser global, considerando todo o volume de dados, não sendo permitido que seja aplicada apenas por job ou aplicação, otimizando o espaço ocupado em rack no Datacenter, bem como o consumo elétrico da solução.

2.3.9. Caso a desduplicação seja implementada em pós-processamento (post processing) ou em paralelo, deverá ser ofertado o volume de dados total necessário sem considerar a desduplicação.

2.3.10. A solução deve ser dimensionada e configurada para suportar a perda de qualquer componente sem impacto para o serviço.

2.3.11. Todos os componentes de hardware da solução deverão possuir fontes de alimentação redundantes.

2.3.12. Todos os equipamentos devem ser montáveis em rack padrão 19".

2.3.13. Os componentes de controladoras RAID, ventilação (FAN) e fontes de alimentação (power supply) devem ser redundantes.

2.3.14. A CONTRATADA deverá garantir compatibilidade plena entre todos os componentes da solução (hardware e software), bem como o marco de EOSL (End-of-Service Life) pelo período de garantia solicitado no presente termo.

2.3.15. Não será fornecido pela CONTRATANTE nenhum componente de hardware, exceto os relacionados à conectividade e segurança.

2.3.16. Não será permitida a utilização de nenhum componente da infraestrutura de virtualização da CONTRATANTE.

2.3.17. Caso a solução seja utilizada para proteger ambientes em nuvem pública, caberá à CONTRATANTE disponibilizar os recursos e a infraestrutura necessários para a instalação.

## 2.4 Compatibilidade com a Solução de Software de Proteção de Dados

2.4.1. O hardware ofertado deve constar na lista oficial de compatibilidade (HCL — Hardware Compatibility List) do fabricante da Solução Corporativa de Backup e Resiliência Cibernética (Item 1). A comprovação deve ser apresentada mediante documentação pública do fabricante do software.

2.4.2. A CONTRATADA deve apresentar, junto à proposta, declaração ou certificado emitido pelo fabricante da solução de software confirmando a homologação do hardware ofertado para uso na versão da solução a ser entregue.

2.4.3. A solução deverá proporcionar gerenciamento integrado da proteção de dados e dos componentes principais da infraestrutura, preferencialmente por console único. Quando a arquitetura do fabricante exigir ferramenta própria adicional para administração de hardware, esta será admitida, desde que não seja necessária para a operação cotidiana de backup, recuperação, políticas, segurança e auditoria.

2.4.4. A infraestrutura ofertada deverá suportar todas as funcionalidades da solução de software efetivamente ofertadas e licenciadas, incluindo deduplicação, compressão,


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

proteção contra ransomware, imutabilidade, recuperação e mecanismos de resiliência aplicáveis à arquitetura proposta, sem degradação que comprometa os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4.5. A CONTRATADA deverá assegurar suporte integrado para hardware e software, mantendo um único ponto de contato para a CONTRATANTE. Quando houver componentes de terceiros homologados pelo fabricante da solução, a CONTRATADA será responsável pelo acionamento e acompanhamento dos respectivos fabricantes, sem transferência dessa obrigação à CONTRATANTE.

2.4.6. A CONTRATADA deverá garantir que qualquer expansão futura de nós ao cluster seja realizada com hardware certificado pelo fabricante do software, mantendo a homologação e o suporte integrado durante todo o período contratual.

## 3. ITEM 3 – Repositório de Armazenamento de Dados para Backup em Nuvem (Cyber Vault)

Repositório de armazenamento de dados para backup em nuvem, integrado nativamente com a Solução Corporativa de Backup e Resiliência Cibernética (Item 1), a ser gerenciado a partir do mesmo console de gestão unificado exigido para a Solução, sem uso de ferramentas de orquestração ou visualização apartadas.

3.1. Os custos de ingestão e saída de dados deverão estar integralmente previstos no preço contratado ou ser inexistentes, não podendo resultar em cobrança adicional não prevista na proposta comercial ou no contrato. O PROPONENTE deverá declarar expressamente a política de ingress e egress aplicável ao serviço ofertado.

3.2. A CONTRATADA deve fornecer todas as configurações e ajustes necessários para a guarda dos dados de backup, sem que haja qualquer necessidade de instalação, administração ou operação dos componentes de infraestrutura da nuvem que compõem o serviço pela CONTRATANTE.

3.3. A solução deverá ser oferecida no modelo SaaS (Software como Serviço) pelo fabricante, não necessitando de nenhuma infraestrutura local ou IaaS (Infraestrutura como Serviço) adicional para seu pleno funcionamento.

3.4. Deve suportar o envio de dados desduplicados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados.

3.5. Deve possuir recursos de imutabilidade dos dados por meio de Write Once Read Many – WORM, garantindo a imutabilidade das imagens de backup enviadas para armazenamento na nuvem.

3.6. Deverá implementar funcionalidade de Air Gap, garantindo que as imagens de backup replicadas para o armazenamento em nuvem estejam isoladas para reduzir o risco de ataques cibernéticos, ou utilizar recursos de imutabilidade nativos de nuvem, tais como bloqueio de objeto (object lock).

## 4. ITEM 4 – Serviço Técnico Especializado

*(Bloco comum aos Itens 1,2,3)*

Serviço técnico especializado, faturado por hora efetivamente consumida, dentro do


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

quantitativo máximo mensal estimado, destinado a cobrir as atividades técnicas de operação assistida, integração, ativação de funcionalidades, atualização tecnológica, suporte sob demanda, transferência de conhecimento e documentação técnica relacionadas aos Itens 1, 2 e 3. A entrega dos Itens 1, 2 e 3 em condição plenamente funcional — incluindo sua instalação, configuração inicial e liberação para uso — é de responsabilidade da CONTRATADA como parte do escopo de cada um desses itens, não estando associada a este Item 4.

**4.1 Suporte Especializado Sob Demanda**

4.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte especializado sob demanda para execução de atividades técnicas relacionadas à solução contratada, conforme escopo e quantitativo de horas contratado neste item.

4.1.2. O suporte especializado sob demanda poderá ser utilizado para atividades planejadas, análise técnica, otimização, ajustes de configuração, apoio à recuperação, apoio a Disaster Recovery, criação de políticas, integração, automação, validação, diagnóstico avançado e orientação técnica.

4.1.3. O suporte especializado sob demanda não substitui a garantia, o suporte técnico oficial, os SLAs de atendimento e os serviços de correção de falhas previstos em seção própria.

4.1.4. As atividades sob demanda deverão ser previamente solicitadas, registradas, autorizadas e acompanhadas pela CONTRATANTE por meio de ordens de serviço, com apresentação de registro contendo, no mínimo, demanda, responsável técnico, data, duração, descrição das atividades, resultados obtidos, pendências e recomendações.

**4.2 Operação Assistida**

4.2.1. Atendimento e gestão de chamados técnicos relacionados aos Itens 1, 2 e 3, com disponibilização de canais para abertura de chamados, incluindo central de atendimento e/ou portal Web.

4.2.2. Realização de diagnósticos periódicos do ambiente (Health Check), com confecção de relatórios sobre a saúde dos componentes instalados em relação a desempenho, segurança e funcionalidades, incluindo sugestões de melhoria e sua aplicabilidade.

4.2.3. Identificação, obtenção e coordenação da instalação de firmware e patches em conjunto com a equipe da CONTRATANTE, bem como apoio na aplicação de boas práticas recomendadas pelo fabricante em caso de eventos por ele identificados.

4.2.4. Planejamento de mudanças nos componentes da solução para atualização, melhoria e/ou prevenção de incidentes, incluindo mapeamento e classificação de riscos e análise de compatibilidade em relação aos ativos e serviços da CONTRATANTE.

4.2.5. Operação assistida da solução e de seus repositórios, contemplando, no mínimo: criação, alteração e exclusão de políticas de backup; ajuste de retenção, agendamento e conteúdo protegido; execução e acompanhamento de jobs de backup e restore; instalação de agentes; troubleshooting avançado; análise de capacidade de armazenamento; e operações de catálogo, tais como expiração, duplicação e


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

inventário de imagens de backup.

4.2.6. Monitoramento contínuo, em regime 24x7, de todo o ambiente tecnológico que compõe a solução, com gerenciamento de incidentes, compreendendo comunicação, identificação, tratamento, resolução e/ou escalonamento dos alertas, integrando as equipes necessárias ao atendimento.

4.2.7. Resolução de dúvidas técnicas referentes às soluções contratadas e apoio ao planejamento e à execução de coletas, soluções de contorno ou definitivas, de forma remota ou presencial quando necessário.

**4.3 Integração com Ambientes Corporativos**

4.3.1. A CONTRATADA deverá executar as atividades necessárias à integração da solução com os ambientes corporativos da CONTRATANTE previstos neste documento, por mecanismos oficialmente suportados pelo fabricante, não sendo admitida dependência exclusiva de scripts ou composições desenvolvidas especificamente para a CONTRATANTE para atendimento das funcionalidades obrigatórias.

4.3.2. Os serviços de integração poderão contemplar, conforme escopo contratado, integração com serviços de identidade, diretório, autenticação, monitoramento, ITSM, SIEM, plataformas de virtualização, ambientes de nuvem, repositórios de armazenamento e demais sistemas corporativos previstos.

4.3.3. A CONTRATADA deverá validar o funcionamento das integrações configuradas, apresentando evidências técnicas quando solicitado pela CONTRATANTE, observadas as políticas de segurança, privacidade, segregação de acesso, conectividade e governança da CONTRATANTE.

4.3.4. A CONTRATADA poderá executar, quando previsto no escopo, a integração da solução com ferramentas corporativas de monitoramento, observabilidade, ITSM, SIEM ou correlação de eventos disponibilizadas pela CONTRATANTE, utilizando mecanismos oficialmente suportados pelo fabricante, tais como SNMP, syslog, API, webhook, conector oficial ou exportação estruturada.

**4.4 Ativação de Funcionalidades**

4.4.1. A CONTRATADA poderá realizar a ativação, configuração e validação das funcionalidades contratadas e exigidas neste documento, contemplando, quando aplicável, políticas de backup, retenção, recuperação, replicação, imutabilidade, segurança, autenticação, auditoria, relatórios, automação, integrações e Disaster Recovery.

4.4.2. A CONTRATADA deverá garantir que as funcionalidades contratadas estejam habilitadas e configuradas de forma compatível com o ambiente da CONTRATANTE, sem que a ativação implique custo adicional não previsto na proposta, quando exigidas neste documento.

4.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar evidências da ativação e do funcionamento das funcionalidades exigidas, conforme critérios de aceitação definidos pela CONTRATANTE.

**4.5 Atualizações Tecnológicas**

4.5.1. A CONTRATADA poderá prestar serviços especializados para apoio à


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

atualização tecnológica da solução durante a vigência contratual, quando demandado pela CONTRATANTE e previsto no escopo contratado, contemplando planejamento, análise de impacto, validação de compatibilidade, atualização de versões, aplicação de melhorias, adequação de configurações, validação pós-atualização e atualização de documentação.

4.5.2. As atualizações deverão observar as recomendações oficiais do fabricante, as janelas autorizadas pela CONTRATANTE e as políticas de segurança e continuidade operacional aplicáveis.

4.5.3. Antes da execução de atualizações relevantes, a CONTRATADA deverá apresentar plano de execução contendo escopo, riscos, pré-requisitos, impactos esperados, plano de retorno e critérios de validação, sem comprometer os dados protegidos, as políticas configuradas, os catálogos, os repositórios ou as integrações existentes.

**4.6 Transferência de Conhecimento**

4.6.1. A CONTRATADA poderá ser solicitada a realizar transferência de conhecimento à equipe técnica indicada pela CONTRATANTE como forma de execução dos serviços especializados, abrangendo informações práticas sobre a arquitetura implantada, configurações realizadas, políticas definidas, integrações configuradas, procedimentos operacionais, pontos de atenção e boas práticas aplicáveis.

4.6.2. A transferência de conhecimento prevista nesta seção não substitui o treinamento formal contratado no Item 5, devendo atuar como apoio prático à operação e sustentação da solução implantada, preferencialmente ao longo das etapas de implantação, configuração, integração e validação.

**4.7 Documentação Técnica e As-Built**

4.7.1. Ao final da implantação ou de atividades técnicas relevantes, a CONTRATADA deverá entregar documentação técnica atualizada (as-built) da solução implantada, contendo, quando aplicável, topologia lógica, componentes implantados, versões, integrações, repositórios configurados, políticas relevantes, fluxos operacionais, parâmetros principais, procedimentos de acesso e informações necessárias à sustentação da solução.

4.7.2. A documentação deverá indicar os requisitos, pré-requisitos, dependências, limitações conhecidas e recomendações técnicas aplicáveis ao ambiente implantado, e deverá ser entregue em formato digital editável ou amplamente utilizado pelo mercado, sendo atualizada sempre que alterações relevantes forem realizadas durante a execução dos serviços contratados.

## 5. ITEM 5 – Treinamento

*(Bloco comum aos Itens 1,2,3) (* Item de execução pontual, não sujeito a faturamento mensal por consumo)

5.1. A CONTRATADA deverá capacitar 5 (cinco) técnicos da CONTRATANTE na solução ofertada (abrangendo a Solução Corporativa de Backup e Resiliência Cibernética, a Plataforma Tecnológica Integrada e o Repositório de Armazenamento em Nuvem, Itens 1, 2 e 3).


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

5.2. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais certificados, com experiência comprovada na solução ofertada.

5.2.1. O treinamento deverá ser conduzido por instrutor certificado, com experiência prática comprovada na solução ofertada, não sendo exigida certificação oficial do fabricante.

5.3. É obrigatório relacionar a ementa do treinamento e carga horária e conteúdo programático.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar material, em formato digital, de preferência em língua portuguesa, caso não tenha disponível será aceito o material em língua inglesa.

5.5. O treinamento poderá ser ministrado de forma on-line e acompanhando por instrutor, não sendo aceito treinamento baseado em aulas gravadas.

5.6. A abordagem do treinamento deve ser eminentemente prática, utilizando exemplos e exercícios para ilustrar os conceitos e capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos.

5.7. Todos os custos relativos ao treinamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.7.1. A definição da data de início do treinamento será estabelecida pela CONTRATANTE, mediante consenso com a CONTRATADA.

5.8. A capacitação deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, entre 08:00h e 18:00h.


CÓPIA CONTROLADA - Documento gerado em 11/11/2026 às 13h:18 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-**

# Rol de assinaturas do anexo:

## 5-Ok_TermodeReferencia_Baas_Codata...pdf

## QR-Code de validação documental

A autenticidade do documento pode ser verificada acessando o link abaixo:

Validar Documento

## Assinaturas

**EDUARDO PAIVA VARANDAS** em 09/10/2026 às 10:49:42
Cargo: **DIRETOR**
Órgão: **CODATA**
Lotação: **DITEC**

**HASH DA ASSINATURA (SHA-256)**
97d7688f9e79fb6ddbf9bf1ef77938529c8496ad65901b325aa827cda9a0bad1

**RENATO MENDES OLIVEIRA FILHO** em 09/10/2026 às 11:03:53
Cargo: **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**
Órgão: **CODATA**
Lotação: **DIRAF**

**HASH DA ASSINATURA (SHA-256)**
97d7688f9e79fb6ddbf9bf1ef77938529c8496ad65901b325aa827cda9a0bad1

**RENATO MENDES OLIVEIRA FILHO** em 09/10/2026 às 11:01:52
Cargo: **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**
Órgão: **CODATA**
Lotação: **CON**

**HASH DA ASSINATURA (SHA-256)**
97d7688f9e79fb6ddbf9bf1ef77938529c8496ad65901b325aa827cda9a0bad1

**ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES** em 09/10/2026 às 12:06:29
Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**
Órgão: **CODATA**
Lotação: **PRES**

**HASH DA ASSINATURA (SHA-256)**
97d7688f9e79fb6ddbf9bf1ef77938529c8496ad65901b325aa827cda9a0bad1

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, por meio da Comissão Permanente de Licitação vem apresentar justificativa da vedação de CONSÓRCIO quanto ao procedimento licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de backup como serviço (baas – backup as a service) para a codata.

A admissão ou o veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiado pela lei à administração haja vista que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

A discricionariedade administrativa, conforme leciona Alexandre Santos de (Curso de Direito Administrativo, 2 a ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013), consiste na "margem de escolha deixada pela lei ao juízo do administrador público para que, na busca da realização dos objetivos legais, opte, entre as opções juridicamente legítimas, pela medida que, naquela realidade concreta, entender mais conveniente".

Essa decisão é resultado de uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto, visando ao atendimento do interesse público.

Destarte, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos (2014, p. 661).



**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

Vale ressaltar que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame.

Destaca-se que a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”. Tal particularidade não se aplica, portanto, ao objeto em comento.

Nesta linha, diversos autores, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, os Tribunais de Justiça e a uníssona jurisprudência do Tribunal de Contas da União indicam que, embora aprioristicamente o Administrador disponha de grande margem decisória sobre o ponto, a participação de consórcios ocorre nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito, o que não diz respeito ao fornecimento de serviços de solução de backup.

Conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Conta da União:

> A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas contratações é competência discricionária do em licitações e administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes). (Grifo dos autores).

Diante do exposto e levando–se em conta ainda que existem várias empresas que, sozinhas, ampliam a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração, não poderão participar da licitação entidades empresariais que estejam consórcio.

João Pessoa, 05 de novembro de 2026.

José Lusmá Felipe dos Santos Filho
Presidente da CPL



**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

**CONTRATO N.º ___/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA E _____, COMO ABAIXO SE TRANSCREVE.**

A **CODATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA**, inscrita no CNPJ n. º 09.189.499/0001-00 com sede na Av. João da Mata, 200, Jaguaribe, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES,** brasileiro, nomeado pela ata da 507ª reunião ordinária do conselho de administração da CODATA, realizada no dia 08 de abril de 2025, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, nomeado pela ata da 507ª reunião ordinária do conselho de administração da CODATA, realizada no dia 08 de abril de 2025, e do outro lado a empresa _____**,** estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Diretor, o(a) _____, firmam o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Nº _____, com fundamento na Lei n°. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, de 29/09/2023, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Backup como Serviço (BaaS – Backup as a Service) para a CODATA, contemplando, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, licenciamento da solução de proteção de dados, repositório de armazenamento on-premises, repositório de armazenamento em nuvem destinado à proteção cibernética, serviços técnicos especializados e treinamento, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento e utilização dos recursos de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Companhia durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2 Detalhamento do objeto:

| LOTE ÚNICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MÉTRICA | CAPACIDADE INICIAL | TETO CONTRATUAL |
| 1 | Solução Corporativa de Backup e Resiliência Cibernética (Licenciamento) | TB/mês | 320 | 450 |
| 2 | Plataforma Tecnológica Integrada (Appliance Físico com Armazenamento Embutido) on Primise | TB/mês | 320 | 450 |
| 3 | Repositório de Armazenamento de Dados para Backup em Nuvem (Cyber Vault) | TB/mês | 320 | 450 |
| 4 | Serviço Técnico Especializado (Instalação, Configuração e Migração e Monitoramento) | Serviço | 1 | 1 |
| 5 | Capacitação Técnica (Treinamento)* | Turma | 1 | 1 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

(sessenta) meses, nos termos dos artigos 147 e 148, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA**.**

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$_____(reais )conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, observada a seguinte composição:

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, suporte técnico e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária:

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

5.2.1.certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.2.certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

5.2.3.certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

5.2.4.certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

5.2.5.Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

5.6.1 Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.8 A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

5.9 A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.10 A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nesta Cláusula, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.10.1 Descumprimento parcial ou total do contrato;

5.10.2 Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

05.10.3 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

05.10.4 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

05.10.5 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

05.10.6 O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

5.10.7. Da inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados-CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1.1. O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses pela variação acumulada do ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), calculado pelo Ipea, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.1.2. A data-base para o reajuste será a data de início da vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante da CONTRATANTE especialmente designado(a) para tanto, o qual poderá ser substituído por esta a qualquer momento e a seu critério, independente de qualquer aviso à CONTRATADA.

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse CONTRATO.

9.2. Em relação a informações eventualmente protegidas por lei, em especial, mas não se limitando, pela Lei Complementar nº 105/2001 e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve ser observado o que segue:

(i) é vedada à CONTRATADA a utilização de referidas informações para quaisquer finalidades, que não previstas neste CONTRATO, ainda que estejam codificadas/criptografadas;
(ii) a CONTRATADA obriga-se a zelar pelo sigilo e guarda de tais informações como se suas fossem, observado o disposto na cláusula de sigilo/confidencialidade das informações e demais termos deste CONTRATO;
(iii) a CONTRATADA obriga-se a supervisionar e a fiscalizar toda a sua operação, no escopo desta contratação, com a finalidade de assegurar que o uso esteja aderente ao previsto neste instrumento.

9.3. Após o uso, todos os dados e informações a que a CONTRATADA teve acesso deverão ser devolvidas, descartadas / excluídas do ambiente da CONTRATADA de forma irrecuperável, a critério do CONTRATANTE.

9.4. É vedado à CONTRATADA alterar, excluir, incluir ou realizar qualquer tipo de manipulação aos sistemas e/ou às informações e/ou dados, conforme aplicável, o que inclui a proibição quanto à impressão de documentos / telas, cópias não autorizadas de informações / telas, entre outras atividades que importem no manuseio não autorizado de dados, incluindo, mas não se limitando a Dados Pessoais, e sistemas, ficando sob sua responsabilidade esse controle e monitoramento / fiscalização, arcando a **CONTRATADA** com eventuais perdas e danos daí decorrentes.

9.5. A CONTRATADA, na qualidade de operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste CONTRATO, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE. Em caso de descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA, ao realizar o tratamento de Dados Pessoais, compromete-se a envidar os melhores esforços para cumprir as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, principalmente aquelas relacionadas aos direitos dos clientes do CONTRATANTE, titulares dos Dados Pessoais, mencionadas no artigo 18 da LGPD. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE a realizar avaliações de risco e impacto, bem como a garantir o exercício dos seguintes direitos por parte dos TITULARES DE DADOS:

(a) Confirmação da existência de tratamento;
(b) Acesso aos dados;
(c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
(d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

(e) Portabilidade dos dados;
(f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento;
(g) Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados;
(h) Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
(i) Revogação do consentimento; e
(j) Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no tratamento de dados pessoais.

9.7. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais de clientes do CONTRATANTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para (a) ajudar os clientes do CONTRATANTE a ter proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

9.8. A CONTRATADA tomará medidas razoáveis para garantir a confiabilidade de qualquer empregado que possa ter acesso aos Dados Pessoais dos clientes do CONTRATANTE ou às informações confidenciais, assegurando em cada caso que o acesso é estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/acessar os Dados Pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste CONTRATO e cumprir a legislação aplicável no contexto das obrigações desse indivíduo como operador contratado, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações estatutárias de confidencialidade.

9.9. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE: (i) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou informações confidenciais do CONTRATANTE de maneira não autorizada; (ii) se tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de tratamento pela CONTRATADA; ou (iii) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste CONTRATO (cada, um "Incidente de Segurança").

i. Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CONTRATANTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverá a CONTRATADA enviar comunicação ao CONTRATANTE por escrito, certificando-se do recebimento, imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (iv) relação de Titulares afetados pelo vazamento; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; e (v) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 24 horas a partir da ciência do incidente.
ii. A CONTRATADA deverá: (i) integralmente cooperar com o CONTRATANTE para a investigação do Incidente de Segurança (incluindo, sem limitação, disponibilizando os servidores ao CONTRATANTE ou ao representante por ela designado, para imagem e investigação forense com o intuito de determinar o escopo de qualquer Incidente de Segurança); e (ii) preservar todas as informações e evidências relacionadas ao Incidente de Segurança (incluindo, entre outros, suspendendo a limpeza [*overwriting*] ou exclusão rotineiras de dados ou arquivos de log).
iii. A CONTRATADA deverá imediatamente reembolsar ao CONTRATANTE todos os custos razoáveis incorridos pelo CONTRATANTE para a resposta e/ou minimização do Incidente de Segurança decorrentes de ou relacionados à violação pela CONTRATADA de suas obrigações estabelecidas neste CONTRATO.
iv. Salvo se legalmente exigido por lei ou compelida por uma intimação, ordem judicial ou outro documento legal similar emitido judicialmente ou por uma autoridade fiscalizadora, a CONTRATADA concorda em não divulgar o Incidente de Segurança a qualquer terceiro sem primeiramente obter o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
v. O Incidente de Segurança decorrente de uma violação pela CONTRATADA a este CONTRATO

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

poderá acarretar a necessidade, a critério exclusivo do CONTRATANTE: (i) de envio de uma notificação às autoridades públicas, indivíduos ou a outras pessoas; ou (ii) da adoção de outras medidas corretivas (incluindo, sem limitação, uma notificação aos indivíduos afetados, o oferecimento de serviços de monitoramento de crédito, a identificação de seguro de proteção contra roubo aos indivíduos afetados ou a criação de um call center para responder dúvidas (cada, uma "Medida Corretiva").

vi. Caso as Medidas Corretivas sejam solicitadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar, às suas custas, essas Medidas Corretivas o que não estará submetido à limitação prevista nessa contratação, não sendo contabilizado em tal limite em nenhuma hipótese. O momento, conteúdo e maneira de realização de quaisquer notificações deverão ser determinados pela CONTRATADA, com aprovação prévia e por escrito do CONTRATANTE.

9.10. A **CONTRATADA** não está autorizada a transferir e/ou compartilhar com Terceiros os Dados Pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que o compartilhamento seja necessário para o cumprimento do objeto do Contrato, hipótese em que a CONTRATANTE deverá autorizar o compartilhamento previamente e por escrito.

9.11. O **CONTRATADO** defenderá e manterá a **CODATA** integralmente isenta de quaisquer responsabilidades ou reivindicações dos Titulares de Dados Pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** com o **CONTRATADO**, com base em eventual irregularidade ou Tratamento de Dados Pessoais em desacordo com as instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**, ou ainda, descumprimento do Contrato ou deste Anexo, inclusive com relação aos Incidentes.

9.12. As perdas e danos oriundos desse capítulo, em descumprimento das disposições previstas acima e/ou da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, o que inclui, mas não se limita a, compartilhamento ou uso indevido e/ou não autorizado de dados, vazamento de informações e imposição de eventual multa decorrente dessa legislação, quando sua ocorrência decorrer de questão atribuível à Parte infratora, não se submete a qualquer limitação de responsabilidade prevista neste instrumento, não sendo contabilizado em tal limite em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA**

10.1. Segue como definição sobre os termos:

a) Confidencialidade: limitação do acesso à informação, sendo permitido o acesso somente às pessoas autorizadas e em circunstâncias que se apresentem efetivamente necessário o acesso, protegendo informações que devem ser acessíveis apenas por um determinado grupo de usuários contra acessos não autorizados.
b) Disponibilidade: garantia de acesso das pessoas devidamente autorizadas à informação sempre que o acesso for necessário, prevenindo interrupções das operações da Instituição por meio de um controle físico e técnico das funções dos sistemas de dados, assim como a proteção dos arquivos, seu correto armazenamento e a realização de cópias de segurança.
c) Integridade: garantia da veracidade, fidelidade e integridade da informação e dos métodos de seu processamento e eventual tratamento da informação, pois esta não deve ser alterada enquanto está sendo transferida ou armazenada, impedindo que a informação fique exposta ao manuseio por uma pessoa não autorizada e impedindo alterações não aprovadas e sem o controle do proprietário (corporativo ou privado) da informação.

10.2. A CONTRATADA compromete-se a assegurar:

a) O cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor no que tange a segurança da informação e Lei Geral de Proteção de Dados;
b) O mais pleno acesso do CONTRATANTE aos dados e às informações a serem tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso, nos termos do objeto desse CONTRATO;
c) O acesso do CONTRATANTE as informações fornecidas pela CONTRATADA, visando a verificar o cumprimento do disposto nesse capítulo "DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA", em especial no tocante aos locais da prestação de serviços / disponibilidade de dados, às medidas de segurança para a transmissão e armazenamento de dados e informações constantes dessa contratação, além dos controles de acesso para a proteção de informações de clientes e /ou

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

informações do CONTRATANTE;

d) A confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações tratadas, processadas e/ou armazenadas, conforme o caso;
e) A identificação e a segregação dos dados dos clientes e/ou dados do CONTRATANTE por meio de controles físicos ou lógicos, além da inserção de controles de acesso para a proteção de dados de clientes e/ou informações do CONTRATANTE;
f) A qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes e/ou dados do CONTRATANTE;
g) Que todos os dados e informações disponibilizadas no contexto do CONTRATO serão utilizadas exclusivamente nos termos e finalidades previstas nesse instrumento, estando vedada qualquer utilização não prevista, exceto se expressamente e inequivocamente aprovado pelo CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente o CONTRATANTE por meio do endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações de clientes do CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de envidar os melhores esforços para cessar o incidente com a maior brevidade possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos artigos 195 a 207, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e na Lei n°. 13.303/2016.

12.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados nos artigos 191 a 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 149 a 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA.

13.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

n°. 13.303/2016, bem assim no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, na legislação correlata, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

João Pessoa/Paraíba, ..... de ..... de 2026.

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA**

Angelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente

Renato Mendes de Oliveira Filho
Diretor Administrativo Financeiro

**CONTRATADA**

Representante Legal

**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2026**
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua João da Mata, nº 200, Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58.015-020, inscrita no CNPJ sob o nº 09.189.499/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, considerando o resultado do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 004/2026, referente ao Processo Administrativo nº 2026/00871, devidamente homologado em __/__/2026, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da CODATA, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive, quando juridicamente cabível e compatível com o regime jurídico da CODATA, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE BACKUP COMO SERVIÇO (BAAS – BACKUP AS A SERVICE) PARA A CODATA;** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP 004/2026.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade registrada e demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | MÉTRICA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote 01 | 1 | Solução Corporativa de Backup e Resiliência Cibernética (Licenciamento). | **TB/mês** | 450 | | | |
| | 2 | Plataforma Tecnológica Integrada (Appliance Físico com Armazenamento Embutido) on Primise. | **TB/mês** | 450 | | | |
| | 3 | Repositório de Armazenamento de Dados para Backup em Nuvem (Cyber Vault). | **TB/mês** | 450 | | | |
| | 4 | Serviço Técnico Especializado (Instalação, Configuração e Migração e Monitoramento) | **Serviço** | 1 | INCLUSO NOS ITENS 1, 2 E 3 | | |


**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 5 | Capacitação Técnica (Treinamento)* | **Turma** | 1 | INCLUSO NOS ITENS 1, 2 E 3 | |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | | | | | | |

2.2 Compromitente fornecedore registrado:

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social: | | CNPJ: |
| Endereço: | | |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| E-mail: | | Telefone: |
| Representante legal: | | |

2.3 Órgão Gerenciador: Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor. A **CODATA** não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante o seu prazo de vigência, poderá ser utilizada, na condição de órgão ou entidade não participante, por órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de quaisquer esferas da Federação, inclusive empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, submetidos aos regimes jurídicos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não tenham participado do procedimento licitatório para formação desta Ata, mediante prévia anuência da CODATA, na qualidade de órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão, demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e observadas as condições, os requisitos e os limites estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis ao regime jurídico do órgão ou entidade aderente, especialmente no que couber, no Decreto Estadual nº 34.986/2014 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da CODATA;

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços;


**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da **CODATA**, quando o fornecedor:

a) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

d) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços, estabelecido nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016;


**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

e) Estiver impedido de licitar ou contratar temporariamente com a Administração, nos termos do art. 83, da Lei nº 13.303/2016, ou for declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, III, da Lei 13.303/2016;

f) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

5.1.1 No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas acima, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

5.2 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor – caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de administração –, devidamente reconhecidos pela Administração.

5.3 Além das possibilidades acima, a ata será cancelada nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou

d) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos contratuais dela decorrentes, em desacordo com as disposições do art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da CODATA;

5.4 Na hipótese de cancelamento do registro de preços para determinado item ou lote, a **CODATA** poderá promover nova licitação para a contratação pretendida, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, assegurados os direitos e procedimentos cabíveis aos interessados.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital Pregão Eletrônico SRP 004/2026 e obedecendo ao seguinte:

6.1.1 Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

6.1.2 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições,


**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.1.3 Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos equipamentos ofertados, decorrente de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.5 Para fins de avaliação da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, serão considerados os resultados da pesquisa de preços realizada pela CODATA, observada metodologia tecnicamente fundamentada, com análise dos preços coletados, das condições comerciais e das características do objeto, de modo a subsidiar a decisão quanto à manutenção, revisão ou cancelamento do registro de preços, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis..

6.1.6 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO COMPROMITENTE FORNECEDOR

7.1 Além das obrigações constantes no Anexo 1 – Termo de Referência obriga-se o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**:

7.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

7.1.2 Preservar e manter a **CODATA** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

7.1.3 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável exclusivo, para com a **CODATA** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições da presente ATA, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;

- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.


**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

7.1.4 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da presente ATA.

7.1.5 Comunicar, imediatamente e por escrito, à **CODATA**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre a presente ATA.

7.1.6 A mão de obra empregada pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, na execução do objeto da presente ATA, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **CODATA**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei n° 13.303/2016.

7.1.7 Dentro do prazo da prescrição legal, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **CODATA** em decorrência desta ATA.

7.1.8 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **CODATA**, no total ou em parte, o objeto desta ATA em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

7.1.9 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável pelos danos causados diretamente à **CODATA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CODATA

8.1 Fornecer ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** todos os elementos que se fizerem necessários à prestação de serviços ou aquisições e das condições contratuais, colaborando com o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 e em seus anexos.;

8.3 Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços ou aquisições;

8.4 Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Nona - Penalidades, desta ATA.


**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

## CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas na Lei 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2 Multa:

9.1.2.1 Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.2.2 Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.4 A penalidade da multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições das Lei nº 13.303/2016;

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

9.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas a presente ATA, mediante mediação e arbitragem, nos moldes admitidos pelo art. 163, §4º, do RILCC.


**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram-se esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026 e seus anexos, e a proposta da empresa: _____, datada de __/__/2026.

João Pessoa, __ de _____ de 2026.

Pela **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CODATA**:

Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente

Pela _____.

_____
_____

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:


**CÓPIA CONTROLADA – Documento gerado em 11/11/2026 às 14h:15 por JOSÉ FILHO de CPF: ***.715.274-****

# Rol de assinaturas do anexo: EDITALPESRP004.2026.pdf

## QR-Code de validação documental

A autenticidade do documento pode ser verificada acessando o link abaixo:

Validar Documento

## Assinaturas

**RENANN BARBOSA MARTINS** em 11/11/2026 às 14:14:28
Cargo: **GERENTE**
Órgão: **CODATA**
Lotação: **GENEG**

**HASH DA ASSINATURA (SHA-256)**
3a0c35d42d898fc47200120f088aab958fad4dfd597428acd40c71c0829f1d96